

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ENSINO
CENTRO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR
ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR**

MARCOS REBELLO HOFFMANN

**BOMBEIRO LEGAL: ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS PERTINENTES AOS
PROGRAMAS INFANTOJUVENIS DESENVOLVIDOS PELO CBMSC**

**FLORIANÓPOLIS
AGOSTO 2012**

Marcos Rebello Hoffmann

**Bombeiro Legal: análise dos aspectos legais pertinentes aos programas
infantojuvenis desenvolvidos pelo CBMSC**

Monografia apresentada como pré-requisito
para conclusão do Curso de Formação de
Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de
Santa Catarina.

Orientador(a): Cel RR BM Evandro Carlos Gevaerd

**Florianópolis
Agosto 2012**

CIP – Dados Internacionais de Catalogação na fonte

H711b Hoffmann, Marcos Rebello

Bombeiro Legal: análise dos aspectos legais pertinentes aos programas infantojuvenis desenvolvidos pelo CBMSC. / Marcos Rebello Hoffmann. – Florianópolis : CEBM, 2012.

71 f. : il.

Monografia (Curso de Formação de Oficiais) – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Centro de Ensino Bombeiro Militar, Curso de Formação de Oficiais, 2012.

Orientador : Coronel RR BM Evandro Carlos Gevaerd.

1. Programas Infantojuvenis. 2. Projetos Comunitários. 3. Legislação. II. Título.

CDD 363.37806

Marcos Rebello Hoffmann

Bombeiro Legal: análise dos aspectos legais pertinentes aos programas infantojuvenis desenvolvidos pelo CBMSC

Monografia apresentada como pré-requisito para conclusão do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 22 de Agosto de 2012.

Cel RR BM Evandro Carlos Gevaerd - Mestre
Professor Orientador

1º Ten BM Ana Paula Guilherme - Especialista
Membro da Banca Examinadora

1º Ten BM Isabel Gamba Pioner - Graduada
Membro da Banca Examinadora

Dedico este trabalho ao mestre Sgt BM Sampaio, que dedicou seu tempo precioso em meu auxílio; e ao meu amor, Thayse da Silveira, que esteve sempre ao meu lado, me inspirando a fé e a coragem para seguir em frente.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, quero agradecer a toda minha família, que me deu todo o suporte necessário para me tornar uma pessoa mais humana e feliz. Especialmente a minha mãe, que nunca me deixou passar por nenhum tipo de dificuldade, me apoiando com palavras sinceras e justas.

Ao meu orientador Coronel Gevaerd, por ter aceitado fazer parte desse desafio e por todos os grandes ensinamentos passados durante o curso, sempre enfatizando, com humildade, a importância da honestidade e da compaixão.

Ao Sgt Sampaio, que não mediu esforços ao aceitar ser meu “coorientador” desse importante trabalho, me incentivando e dando todo o amparo quando precisei, mesmo com todas as tarefas que lhe eram de competência.

Ao Sub Ten Bernardo, que durante minha breve passagem no CFAP, a qual tenho muito orgulho de ter cursado, me ajudou muito para o devido enquadramento no militarismo, sempre justo e preocupado com a minha formação.

Aos meus colegas de classe, que foram importantíssimos para que a passagem no CFO fosse mais tranquila e alegre.

As bibliotecárias, Marchelly Porto e Natalí Vicente, que também jamais mediram esforços e foram sempre muito receptivas e atenciosas quando precisei – amizades que quero levar para o resto da vida.

Ao Comando do Centro de Ensino pela aprovação deste projeto.

A todos os meus amigos e colegas, que durante esses dois anos de Academia me acompanharam, sempre mandando palavras de incentivo e motivação.

E finalmente, em especial, ao meu grande amor, Thayse da Silveira, que esteve ao meu lado, me apoiando e dando forças a todo o momento, dedicando-me amor e carinho.

“Agradeço todas as dificuldades que enfrentei;
não fosse por elas, eu não teria saído do lugar.
As facilidades nos impedem de caminhar.”

Chico Xavier

RESUMO

O presente trabalho faz uma análise dos aspectos legais pertinentes aos programas infantojuvenis desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) a fim de adequá-los às legislações vigentes através da construção de uma proposta de adequação desses programas ao final do trabalho. Para isso, foi necessário citar alguns dos principais acontecimentos históricos na construção dos direitos instituídos às crianças e adolescentes que levaram à realidade de hoje, mencionar a responsabilidade que o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina tem frente à garantia dos direitos instituídos às crianças e adolescentes, que são amparados pelas legislações vigentes, além de fazer uma breve explanação sobre as leis e a necessidade de inscrição dos programas executados pelo CBMSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Sob a ótica do próprio CBMSC, foram descritos, de maneira simples e direta, seus programas infantojuvenis, seus objetivos e público-alvo. Por fim, foi possível conhecer a realidade atual dos programas infantojuvenis desenvolvidos pelo CBMSC a partir da análise e discussão de um questionário submetido ao Coordenador dos Projetos Comunitários e de uma pesquisa submetida aos Batalhões do CBMSC, além de uma entrevista junto à Secretaria Técnica do CMDCA da cidade de Florianópolis. Na conclusão, ressaltou-se que a proposta contida neste trabalho não desmerece nem anula tudo que foi feito até então, em relação aos trabalhos desenvolvidos com crianças e adolescentes. A presente contribuição é uma crítica construtiva, com intuito de agregar valor ao trabalho que já vem sendo desenvolvido pelos bombeiros militares e comunitários.

Palavras-chave: Programas Infantojuvenis. Projetos Comunitários. Legislação.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Imagem ilustrativa da “Roda” da Casa dos Expostos	17
Figura 2 – Imagem ilustrativa da Declaração Universal dos Direitos da Criança.....	20
Figura 3 – Ulysses Guimarães exhibe a nova Constituição Federal de 1988.....	22
Figura 4 – Programa Bombeiro Juvenil realizado pelo 7º BBM.....	32
Figura 5 – Projeto Golfinho realizado pelo 7º BBM	34
Figura 6 – Formatura Bombeiro Mirim.....	35
Figura 7 – Mapa dos batalhões do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	43
Gráfico 1 – Índice de abstenções da pesquisa	44
Gráfico 2 – BBM(s) que desenvolvem programas infantojuvenis	45
Gráfico 3 – Programas desenvolvidos pelos BBM(s)	46
Gráfico 4 – Programas do CBMSC inscritos no CMDCA.....	47
Gráfico 5 – Coordenadores que têm conhecimento da necessidade de inscrição ao CMDCA	48
Gráfico 6 – BBM(s) que realizaram estudos sobre o impacto social dos programas.....	49
Quadro 1 – Síntese da Proposta de Adequação dos Programas.....	55

LISTA DE SIGLAS

BBM - Batalhão de Bombeiro Militar

CBAE - Curso Básico de Atendimento a Emergências

CBMSC – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

CF – Constituição Federal

CFO – Curso de Formação de Oficiais

CFSD – Curso de Formação de Soldados

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FUMDICA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social

OG - Organização Governamental

ONG - Organização Não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

PNBEM - Política Nacional do Bem-Estar do Menor

PPP - Projeto Político Pedagógico

SAM - Serviço de Assistência ao Menor

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
1.1 Problema.....	10
1.2 Objetivos.....	11
1.2.1 Objetivo Geral	11
1.2.2 Objetivos Específicos	11
1.3 Justificativa	11
1.4 Hipóteses.....	12
1.5 Procedimentos Metodológicos	12
1.6 Estrutura do Trabalho	13
2 BREVE HISTÓRICO DA CONTRUÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	15
3 O CBMSC, SUA RESPONSABILIDADE FRENTE À GARANTIA DOS DIREITOS INSTITUÍDOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O CMDCA.....	26
4 PROGRAMAS INFANTOJUVENIS DESENVOLVIDOS PELO CBMSC	31
4.1 Bombeiro Juvenil.....	32
4.2 Projeto Golfinho	33
4.3 Bombeiro Mirim	35
5 A REALIDADE DOS PROGRAMAS INFANTOJUVENIS NO CBMSC.....	40
5.1 Questionário com o Coordenador dos Projetos Comunitários do CBMSC.....	41
5.2 Pesquisa referente à realidade existente dos Programas Infantojuvenis desenvolvidos pelos Batalhões Bombeiro Militar (BBM)	43
5.2.1 Análise e discussão dos dados referentes à pesquisa.....	44
5.3 Visita e entrevista ao CMDCA	49
6 PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DOS PROGRAMAS.....	54
7 CONCLUSÃO.....	56
REFERÊNCIAS	58
APÊNDICE A - Questionário	62
APÊNDICE B – E-mail Coordenador dos Projetos Comunitários do CBMSC	63
APÊNDICE C – E-mail Coronel RR BM Evandro Carlos Gevaerd	65
ANEXO A - Ficha de inscrição de programas	67

1 INTRODUÇÃO

O interesse do autor em Programas Sócio-Educativos voltados às Crianças e Adolescentes motivou a realização do presente trabalho. Ele desenvolveu admiração e paixão por atividades relacionadas a esta área durante o processo de ensino-aprendizagem que ocorreu na sua formação profissional em âmbito universitário e no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), onde realizou, primeiramente, o Curso de Formação de Soldados (CFSD), e atualmente participa do Curso de Formação de Oficiais (CFO).

Por julgar necessário realizar um trabalho que pudesse oferecer respaldo à corporação, e não apenas para servir de conclusão como passagem no CFO, o autor procurou abordar questões referentes às suas capacidades profissionais, afinidade, e/ou assuntos que viessem ao encontro de suas pretensões como futuro Oficial do CBMSC. Sendo assim, teve a ideia de elaborar um novo projeto que envolvesse crianças e adolescentes e, na busca de um orientador, descobriu a necessidade que os programas já existentes têm hoje de se adequar às legislações vigentes. Isso o levou a mudar de ideia e aceitar este grande desafio, mesmo não possuindo uma formação especializada que o desse suporte necessário para trabalhar com assuntos relacionados às legislações.

1.1 Problema

O CBMSC promove hoje três programas sócio-educativos voltados às crianças e adolescentes - Bombeiro Mirim, Projeto Golfinho e Bombeiro Juvenil - que buscam, de maneira própria, passar o conhecimento básico de prevenção em diversas situações, a fim de minimizar os índices de acidentes ocasionados por mera falta de conhecimento, o que é comum hoje na população em geral, especialmente no Brasil.

Entretanto, nas atuais circunstâncias, algumas unidades que promovem estes programas, parece encontrarem-se em situação de ilegalidade e de invisibilidade diante de instrumentos de controle social responsáveis pela análise da formulação, execução e avaliação de políticas sociais desenvolvidas no âmbito do município e do Estado, em comparação a não observância das determinações contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Sendo assim, quais seriam os procedimentos necessários para que esses programas possam se adequar às leis vigentes e, como consequência, serem reconhecidos pelo Estado? E, em quais benefícios implicariam tais procedimentos?

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Averiguar se os programas infantojuvenis executados pelo CBMSC estão adequados às legislações pertinentes.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Conhecer os programas infantojuvenis hoje executados pelo CBMSC;
- b) Demonstrar a importância social dos programas infantojuvenis;
- c) Elaborar uma proposta com procedimentos para adequação dos programas infantojuvenis às legislações vigentes;
- d) Elencar os benefícios resultantes da adequação dos programas infantojuvenis às legislações vigentes.

1.3 Justificativa

A relevância teórica do presente trabalho consiste em seu caráter exploratório. A abordagem sobre o tema proposto será fidedigna, pois amparar-se-á em conteúdos teóricos existentes sobre o tema, bem como sobre as práticas executadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

A relevância social se dá pela possibilidade de retirar os programas voltados ao público infantojuvenil da condição atual - de invisibilidade frente ao controle social exercido pelo Estado - para uma condição em que os projetos sejam reconhecidos como um programa de apoio sócio-educativo em meio aberto, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Confirmada a hipótese elencada, de que algumas unidades do CBMSC não estão adequadas às legislações pertinentes ao trabalho com crianças e adolescentes estarão exitosamente justificadas a relevância e o impacto social deste trabalho. Pois conforme Pontes Júnior. (1993), todos os programas desenvolvidos pelo governo que objetivem prestar atendimentos às crianças e adolescentes, mesmo que não exclusivamente, devem estar aprovados pelo Conselho de Direito, pois do contrário o programa poderá vir a ser sustado, em virtude

de ocorrer inconstitucionalidade formal, por estar em inconformidade com a Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4 Hipóteses

Adequando os programas voltados ao público infantojuvenil, hoje executados pelo CBMSC, às devidas condições legais, passariam a ser reconhecidos pelo Estado, e assim, usufririam dos benefícios provenientes desta ação. Portanto, deixariam o status de invisibilidade frente ao controle social exercido pelo Estado, obtendo o reconhecimento como um programa de apoio sócio-educativo em meio aberto.

O desconhecimento da legislação, por parte dos gestores, dos programas desenvolvidos às crianças e adolescentes significa o descumprimento das exigências legais em relação a esses programas. Se estes permanecerem nas condições atuais, dificilmente poderão evoluir em concomitância às suas reais necessidades. Assim, o CBMSC perderia a chance de promovê-los com maior efetividade, permanecendo aquém do que poderiam contribuir para a sociedade, além de descumprir um dos princípios básicos da administração pública – o da legalidade.

1.5 Procedimentos Metodológicos

Este trabalho está balizado pelo processo dialético de pesquisa, o qual busca tramitar entre os fatos reais, o abstrato idealizado e o concreto pensado. Segundo Frigotto (2006, p. 81), “o processo dialético de pesquisa requer a determinação de categorias de análise no movimento concreto da realidade, do objeto a ser estudado em articulação com a base teórica”.

A pesquisa foi realizada com a utilização de diversos instrumentos metodológicos. Um deles é de natureza qualitativa, caracterizando a pesquisa como bibliográfica (livros, artigos, leis) e documental (projetos, cadastros), com o objetivo de apurar os direitos adquiridos pelas crianças e adolescentes durante sua história e conhecer a situação atual do CBMSC ao desenvolver atividades com esse público. A abordagem qualitativa de pesquisa “reflete uma espécie de diálogo entre os investigadores e os respectivos sujeitos” (DYNIEWICZ, 2007, p. 103).

Outro instrumento metodológico usado foi o de natureza quantitativa exploratória, a qual se caracteriza pela utilização de “técnicas de coleta de dados: entrevistas, questionários

[...] e outros instrumentos que permitam respostas a serem mesuráveis” (DYNIEWICZ, 2007, p. 92). A qual através de um questionário estruturado com perguntas fechadas que foram encaminhadas, via correio eletrônico (e-mail), a todos os Batalhões de Bombeiros Militares (BBM) do Estado de Santa Catarina, foi estratificado o “modus operandi” dos trabalhos executados junto às crianças e adolescentes, e que posteriormente foram analisados por meio de gráficos (Apêndice A). O público alvo desta pesquisa são os coordenadores dos projetos comunitários (B3) de cada BBM que trabalham com programas sócio-educativos envolvendo crianças e adolescentes ou possuem informações referentes a estes programas.

Finalmente realizaram-se visitas ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), onde neste último foi feita entrevista e análises de documentações diretas.

1.6 Estrutura do Trabalho

O presente trabalho está estruturado em sete capítulos, da seguinte forma:

O primeiro capítulo é a parte introdutória do trabalho, trata sobre o problema, expõe seus objetivos, hipóteses e a justifica o tema escolhido, além de apresentar os procedimentos metodológicos utilizados.

O segundo capítulo traz um breve histórico da construção dos direitos instituídos às crianças e adolescentes descrevendo os principais acontecimentos que levaram à realidade de hoje, os quais servirão de embasamento teórico para o estudo da problemática.

O terceiro capítulo versa sobre a responsabilidade que o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina tem frente à garantia dos direitos instituídos as criança e adolescentes, amparados às legislações vigentes, e também sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O quarto capítulo apresenta os programas infantojuvenis desenvolvidos pelo CBMSC, de maneira simples e direta, descrevendo cada programa, seus objetivos e público-alvo.

O quinto capítulo, que se refere à realidade atual dos programas infantojuvenis desenvolvidos pelo CBMSC, foi elaborado a partir da análise e discussão de um questionário submetido ao Coordenador dos Projetos Comunitários, de uma pesquisa submetida aos Batalhões do CBMSC e de uma entrevista junto à Secretaria Técnica do CMDCA da cidade de Florianópolis.

O sexto capítulo apresenta uma proposta com procedimentos para adequação dos programas infantojuvenis desenvolvidos pelo CBMSC às legislações vigentes.

O sétimo e último capítulo é reservado para as considerações finais, em que os objetivos predefinidos são retomados e onde é feita uma avaliação deles além de reflexões e sugestões a cerca do tema.

Ao final do trabalho, encontram-se as referências bibliográficas, os apêndices e os anexos referentes aos materiais utilizados durante o desenvolvimento da pesquisa.

2 BREVE HISTÓRICO DA CONTRUÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Historicamente, foram muitos os debates e proposições que diversas representações de países fizeram quando se reuniram, a fim de discutir e estabelecer os Direitos da Criança e do Adolescente no mundo e no Brasil. Com isso, todas as legislações conhecidas hoje, Leis Federais, Estaduais e Municipais, foram frutos desses importantes debates e proposições estabelecidos no andar dos tempos, os quais evoluíram para o que é hoje chamada de “doutrina da proteção integral”, que torna as crianças e adolescentes sujeitos de direitos e deveres. “Hoje a criança brasileira é, legalmente, concebida como sujeito de direitos e deveres, como um indivíduo que exige respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, merecendo proteção especial” (GIROTO; VIEIRA, 2007, p.02).

Nesse respeito, de um modo geral, a seguinte cronologia deve ser considerada como base para melhor entendimento de como se deu a construção dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme propõe Sampaio, (2004, p.10):

- 1948 – Declaração Universal dos Direitos Humanos – Assembléia Geral das Nações Unidas;
- 1959 – Declaração Universal dos Direitos das Crianças - Assembléia Geral das Nações Unidas;
- 1969 – Declaração Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José;
- 1988 – Constituição Federal Brasileira - Brasil;
- 1989 – Convenção das Nações Unidas Sobre Direitos da Criança – Assembléia Geral das Nações Unidas;
- 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Brasil e
- 2000 – Protocolo opcional para a convenção sobre os Direitos da Criança – Assembléia Geral das Nações Unidas.

Para maior compreensão do assunto, se faz necessário minudenciar essa evolução que ocorreu nos direitos das crianças e dos adolescentes no decorrer da história. Ao mesmo tempo em que se desenvolviam políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, do período colonial aos dias de hoje, houve a inclusão de medidas sócio-educativas baseadas na repressão, até que se alcançasse um processo de sanção educativa com ênfase no apoio sócio-familiar, baseado na Teoria da Proteção Integral (GIROTO; VIEIRA, 2007). Neste respeito, Marcílio (1998, p.46) faz a seguinte declaração:

A origem e o desenvolvimento do processo de criação dos Direitos da Criança integram o movimento de emancipação progressiva do homem e em seguida da mulher. A doutrina que embasa esse longo e dinâmico processo surge nos séculos XVII e XVIII, com a formulação dos Direitos Naturais do Homem e do Cidadão. Ela foi evoluindo mediante a incorporação de novos direitos, antes não considerados, originando-se as chamadas gerações de Direitos Humanos, que têm a ver com a evolução das sociedades humanas. Houve, assim, uma primeira geração denominada "direitos da liberdade" ou "direitos civis e políticos" ou "direitos individuais".

No período colonial, entre 1500 e 1822, as leis e ordens políticas e econômicas desenvolvidas para as crianças e adolescentes foram baseadas nas da metrópole portuguesa para serem aplicadas por representantes da corte e da igreja católica sem haver nenhuma preocupação social com as crianças e adolescentes. Nessa época, o índice de mortalidade infantil era muito alto e muitas famílias abandonavam seus filhos em razão da pobreza, aumentando ainda mais o nível de mortalidade infantil, que já era alto, fazendo com que as autoridades começassem a se preocupar (FALEIROS, 2004). “Nesse período, a ação social com as crianças e adolescentes era fundada basicamente na ação caritativa de entidades religiosas, particularmente da Igreja Católica, com as crianças desvalidas” (RODRIGUES, 2007, p. 153).

Para piorar a situação da época, havia também os “filhos ilegítimos”, fruto de relações entre senhores e escravas ou índias, que eram, na sua grande maioria, abandonados nas portas das casas ou devorados por ratos e porcos.

Esta situação chegou a preocupar as autoridades, levando o vice-rei a propor, em 1726, duas medidas: (i) coleta de esmolas na comunidade para socorro às crianças e, (ii) sua internação. A política pública se fazia no interesse de proteger a honra privada, escondendo-se a ilegitimidade com um véu assistencialista/religioso, ao mesmo tempo facilitador do trabalho doméstico (FALEIROS, 2004, p. 03).

Em virtude disso, foi criada pelas autoridades a chamada “Casa de Expostos”, que no objetivo de salvar as honras das famílias, recolhiam as crianças ilegítimas. Na parede da Santa Casa, havia um cilindro giratório - a “Roda” (Figura 1) – que de fora para dentro as crianças eram recolhidas pela instituição, preservando assim a identidade de quem as deixavam (FALEIROS, 2004). Entretanto, mesmo com a existência da Santa Casa, muitas famílias ainda abandonavam as crianças em portas de hospitais, asilos, prédios de administração da província e também nas portas de casas de pessoas com boas condições financeiras (NÓBREGA; BRITO, 2009).

Esse sistema perdurou por muitos anos, diversos estados brasileiros multiplicaram esse método, passando pelo período imperial, mantendo-se até a república e extinta na década de 1950. E apesar de que muitas crianças morriam pela falta de condições dada pela Santa Casa, foi por muito tempo a única instituição que procurava dar assistência às crianças abandonadas no Brasil (FALEIROS, 2004).

Figura 1 – Imagem ilustrativa da “Roda” da Casa dos Expostos



Fonte: Silva (2011)

Já em 1923 foram desenvolvidos os princípios dos Direitos da Criança, por uma organização não-governamental – a International Union for Child Welfare. Esses princípios foram incorporados mais tarde pela Liga das Nações, a qual foi reunida no ano seguinte em Genebra, e assim foi constituída a Primeira Declaração dos Direitos da Criança. Foram estabelecidos apenas quatro itens, como cita Marcílio (1998, p.48):

1. a criança tem o direito de se desenvolver de maneira normal, material e espiritualmente;
2. a criança que tem fome deve ser alimentada; a criança doente deve ser tratada; a criança retardada deve ser encorajada; o órfão e o abandonado devem ser abrigados e protegidos;
3. a criança deve ser preparada para ganhar sua vida e deve ser protegida contra todo tipo de exploração;
4. a criança deve ser educada dentro do sentimento de que suas melhores qualidades devem ser postas a serviço de seus irmãos.

Lopes e Ferreira (2010, p. 72) observam que até o século XX “não havia qualquer legislação que protegesse os direitos dos menores. Embora o Decreto n. 1.313 de 1891 tenha determinado a idade mínima para trabalho em 12 anos, ele não foi efetivo. Os menores de todas as idades ainda trabalhavam”.

Os mesmos autores discorrem ainda sobre o primeiro Código de Menores, promulgado em 1927, mais conhecido como Código Mello Mattos. Este código regulava apenas os menores em situação irregular, desenvolvendo assuntos referentes ao trabalho infantil, abandono em instituições religiosas, antigas casas dos expostos, tutela, pátrio poder, delinquência e liberdade vigiada, concedendo plenos poderes ao juiz.

Esta legislação conseguiu firmar importantes princípios modernos, como a definição pela imprescindível existência de um Juízo Privativo de Menores, que deveria buscar a regeneração do menor, o afastamento absoluto de responsabilidade penal aos menores de 14 anos de idade e o estabelecimento de um processo especial para julgamento dos “menores delinquentes” com idades entre 14 e 18 anos incompletas (GIROTO; VIEIRA, 2007, p.04).

No Brasil, os Códigos de Menores de 1927 e 1979 adotaram, progressivamente, políticas eminentemente estatais para o atendimento à criança e ao adolescente, concretizando-se um processo de institucionalização responsável por uma trajetória jurídica que quase sempre levava o “menor” à condição de presidiário (MARTINS, 2004, p.65).

Com isso, o Código de Menores de 1927 passou a assumir a assistência educacional, modificando todo o entendimento a respeito da culpabilidade e responsabilidades voltadas às crianças e adolescentes, deixando de lado a postura filantrópica adotada pela Santa Casa de Misericórdia e boa parte das repressões que ocorriam desde o Código Criminal do Império de 1830 (HINTZE, 2007).

O mesmo autor esclarece ainda que foi a partir do Código de Menores de 1927 que as crianças e adolescentes em situações de abandono, carência material ou que cometiam algum ato fora da lei, eram chamados de “Menor”, e que o Estado tinha o dever e responsabilidade de aplicar-lhes corretivos e todo aparato legal que o código abarcava, para que assim a delinquência fosse impedida e erradicada.

A nova Constituição de 1934 levantou pela primeira vez a questão do trabalho realizado por crianças menores de 14 anos, impedindo que os adolescentes menores de 16 anos trabalhassem no período noturno e proibindo que indústrias com ambientes considerados insalubres contratassem adolescentes com idade abaixo de 18 anos, além de prever o amparo à maternidade e à infância (LIBERATI, 2002). Jesus (2006, p.50) dá o seguinte alerta:

A infância e a juventude devem ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado que tomará todas as medidas destinadas a assegurar-lhes condições físicas e morais de vida sã e de harmonioso desenvolvimento das suas faculdades. O abandono moral, e intelectual ou físico da infância e da juventude importará falta grave dos responsáveis por sua guarda e educação, e cria ao Estado o dever de provê-las do conforto e dos cuidados indispensáveis à preservação física e moral. Aos pais miseráveis assiste o direito de invocar o auxílio e proteção do Estado para a subsistência e educação da sua prole.

E foi no Código Penal de 1940, que foi determinada a responsabilidade penal para os maiores de 18 anos de idade, alterando assim o Código de Menores de 1927. A condição de imaturidade do “menor” faz com que o Estado ainda tivesse a responsabilidade de corrigi-los através da pedagogia corretiva que trazia a legislação especial sem que se distinguíssem aos delinquentes e abandonados (HINTZE, 2007).

Em 1941, período marcado pelo autoritarismo do Estado Novo, através do Decreto-Lei 3.733/41 foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), que era órgão do Minis-

tério da Justiça e funcionava como um equivalente ao sistema penitenciário para menores de 18 anos. Neste local, era desenvolvido um trabalho para os carentes e abandonados com base na repressão e reclusão de crianças e adolescentes que cometiam atos infracionais com o apoio de patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofício urbano. Diante disso, na década de sessenta o SAM passou a ser conhecido por universidade do crime e considerado pela opinião pública mais politizada um órgão repulsivo, repressivo e desumanizante (LOPES; FERREIRA, 2010).

O SAM tinha como missão amparar, socialmente, os menores carentes abandonados e infratores, centralizando a execução de uma política de atendimento, de caráter corretivo-repressivo-assistencial em todo território nacional. Na verdade, o SAM foi criado, para cumprir as medidas aplicadas aos infratores pelo Juiz, tornando-se mais uma administradora de instituições do que, de fato, uma política de atendimento ao infrator (LIBERATI, 2002, p. 60).

Mesmo considerado por muitos um órgão repulsivo, o Serviço de Assistência ao Menor por ser uma instituição assistencial voltada aos abandonados ou autores de atos ilícitos, entendia que o mecanismo de recuperação mais eficiente seria a internação, sem que o foco principal fosse o preenchimento das necessidades essenciais da criança e do adolescente. (HINTZE, 2007). Sendo assim, o Serviço de Assistência ao Menor funcionava disfarçado, pois ao invés de se tratar de um sistema de internação com intuito de reconstituir/proteger a criança e o adolescente, seu mecanismo de recuperação tinha como base um sistema prisional com penas semelhantes às de uma prisão comum, com privação total de liberdade (LIBERATI, 2003).

No ano de 1946, a Organização das Nações Unidas (ONU) criou o Fundo Internacional de Ajuda Emergencial à Infância Necessitada, que visava ajudar as crianças castigadas pela pobreza absoluta por meio de ações em âmbito mundial. Em outubro desse mesmo ano, no objetivo de socorrer as crianças de países pobres, é criado o Unicef-United Nations International Child Emergency Found (CONSTANTINO, 2006).

A década de cinquenta, posteriormente, foi marcada por muitos debates em relação à reformulação das legislações infanto-juvenis. Com a edição da Declaração Universal dos Direitos da Criança pelas Nações Unidas (Figura 2), em 1959, os direitos humanos das crianças e adolescentes começaram a ganhar força, como cita Jacobina e Costa (2011, p.126):

Com a edição da Declaração Universal dos Direitos da Criança pelas Nações Unidas em 1959 começa a ganhar força a proteção aos direitos humanos da criança. Tendo na Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança em 1990 o grande balizador para assegurar operacionalização da garantia dos direitos da criança e adolescente, principalmente no que se refere à sua proteção integral e participação real, conforme descreve Neto (1999). Desta forma, a Convenção consagrou um novo marco sócio-jurídico no que se refere aos direitos das crianças e dos adolescentes, chamado de Doutrina da Proteção Integral.

Figura 2 – Imagem ilustrativa da Declaração Universal dos Direitos da Criança



Fonte: Declaração... (2010)

No Brasil, as décadas de sessenta e setenta tiveram momentos conturbados, marcados pela ditadura militar e elaboração da nova Constituição Federal em 1967, que estabeleceu novas diretrizes para a vida civil. Também foram criadas duas legislações que tratavam de assuntos referentes às crianças e adolescentes. A Lei 4.513, de 01/12/64, criada por lei no primeiro governo militar, tratava da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e substituíva o SAM, herdando toda sua cultura organizacional. Um de seus principais objetivos era formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor, que seria um marco da transição entre a concepção correlacional-repressiva para a assistencialista. Por outro lado, a Lei 6.697 de 10/10/79, baseada no novo Código de Menores de 1979, revoga o Código de Menores Mello Mattos e incorpora a nova concepção assistencialista à população infanto-juvenil, mantendo, porém, sua linha de repressão (LOPES; FERREIRA, 2010).

Em primeiro de dezembro de 1964, pela Lei 4.513 foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), para substituir o Serviço de Assistência a Menores (SAM). “Essa entidade tinha autonomia, para formular e implantar uma Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM)”. Essas diretrizes estabelecidas pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) negavam os métodos aplicados pelo Serviço de Assistência a Menores (SAM), visando assegurar os programas direcionados à integração da criança e adolescente na comunidade, “valorizando a família e criando instituições que se aproximassem dos ideais da vida familiar, respeitando ainda as necessidades de cada região do país”. Em plena vigência das diretrizes implantada pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), foi promulgada em 10 de outubro de 1979 a Lei 6.697 – o Código de Menores (HINTZE, 2007, p.07).

O mesmo autor afirma, de maneira resumida, que as crianças e adolescentes em situação irregular com o Código de Menores de 1979 seriam os menores de dezoito anos que de algum modo estivessem em condições de maus-tratos familiares, em estado de abandono e

praticando algum tipo de ato infracional. Entretanto, alguns critérios que o Código de Menores deixou de determinar, a fim de que sua aplicação se tornasse eficiente, demonstraram deficiências no sistema no que diz respeito a conscientizar a população para a prevenção contra o abandono de crianças e o devido tratamento para com o desvio social da infância e da juventude no Brasil.

A própria sociedade se mostrou desfavorável à Política Nacional do Bem-Estar do Menor ao declarar sua falência e reclamar sobre a sua forma de participação nas políticas públicas referentes à infância e juventude, deixando claro que os problemas não seriam exclusivamente do Estado, mas também da própria sociedade que os gerava e não fazia quase nada para resolvê-los (HINTZE, 2007).

A falta de uma política pública atuante direcionada à infância e à juventude e as várias interpretações dada pelo Código de Menores de 1979, contribuiu para os adolescentes que foram crianças em situação irregular misturaram-se a novas crianças descerem o morro e tomaram conta dos asfaltos e se espalharam nos semáforos, em busca de maturidade física, intelectual, sexual e emocional, tornando-se meninos de rua (JESUS, 2006, p. 63).

Também na década de setenta, alguns estudos foram essenciais para dar continuidade à construção dos direitos da criança e do adolescente, quando alguns pesquisadores acadêmicos passaram a se interessar em estudar a situação de crianças de ruas, mais conhecidas como delinquentes juvenis, no intuito de colocar em discussão as políticas públicas e os direitos humanos. Lorenzi (2012, p. 4) salienta que a “importância destes trabalhos nos dias de hoje é grande pelo ineditismo e pioneirismo do tema. Trazer a problemática da infância e adolescência para dentro dos muros da universidade, em plena ditadura militar [...]” foi essencial.

O mesmo autor destaca os seguintes trabalhos que se tornaram referência bibliográfica:

A criança, o adolescente, a cidade”: pesquisa realizada pelo CEBRAP- São Paulo em 1974;
 “Menino de rua: expectativas e valores de menores marginalizados em São Paulo”: pesquisa realizada por Rosa Maria Fischer em 1979;
 “Condições de reintegração psico-social do delinqüente juvenil; estudo de caso na Grande São Paulo”: tese de mestrado de Virginia P. Hollaender pela PUC/SP em 1979;
 “O Dilema do Decente Malandro” tese de mestrado defendida por Maria Lucia Violante em 1981, publicado posteriormente pela editora Cortez (LORENZI, 2007, p14).

No final do século XX – principalmente nas décadas de oitenta e noventa - grandes avanços, como o da medicina, das ciências jurídicas, das ciências pedagógicas, marcaram este período como o século das descobertas, da valorização da defesa e proteção da criança. Neste tempo, descobriu-se a necessidade de reformular os direitos das crianças e dos adolescentes, que passam a ser vistos como especiais e com direitos próprios (MARCÍLIO, 1998).

A possibilidade de se constituir na história das mentalidades a concepção de criança sujeito de direitos foi sendo gestada durante todo o último século, forjando novo modelo jurídico-social que se concretizou somente nas últimas décadas do século XX: o modo dos direitos da criança associado à ação emancipatória cidadã. Pela primeira vez na história das sociedades ocidentais, as crianças e adolescentes conquistam o “direito de ter direitos” (RODRIGUES, 2007, p. 153).

No final da década de oitenta, com o fim da ditadura militar, a infeliz realidade vivida até então pelas crianças e adolescentes passou por uma mudança positiva, quando a população se organizou e solicitou alterações nos seus direitos. Estas mudanças se firmaram junto à promulgação da nova Constituição da República Federativa do Brasil (Figura 3), também conhecida como Constituição Cidadã, em 05 de Outubro de 1988, através da introdução na doutrina constitucional da declaração dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente, proclamando a Doutrina da Proteção Integral e configurando uma opção política e jurídica embasada na concepção de democracia (MARTINS, 2004). Rodrigues (2007, p. 153) relata que “pela primeira vez na história das sociedades ocidentais as crianças e adolescentes conquistam o direito de ter direitos”.

Com isso, a nova Ordem Constitucional atribuiu à criança e ao adolescente a condição de sujeitos de direitos, declarando-lhes proteção especial e prioridade imediata e absoluta na busca da eficácia plena do direito dos quais os mesmos passaram a ser titulares. Consagrada a Doutrina da Proteção Integral, passou-se a vislumbrar que fosse dada primazia ou preferência a suas causas em qualquer política social pública, atribuindo o dever de proteção de todos os seus direitos não somente ao Estado, mas também à família e à sociedade civil (MARTINS, 2004, p.66).

Figura 3 – Ulysses Guimarães exibe a nova Constituição Federal de 1988



Fonte Preite Sobrinho (2008)

Nesse período ocorreu também o que se pode considerar uma das maiores conquistas alcançadas pela nação brasileira rumo ao processo de democratização do País, que foi

a participação popular no controle social e na formulação das políticas públicas, instituídos na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 204, II, no qual foi estabelecida a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis” (BRASIL, 1988). A princípio, isso significava o anúncio da ruptura com as políticas emergenciais, fragmentadas, descontínuas e assistencialistas, que até então permeavam o cotidiano dos brasileiros, pois implica no gerenciamento das expressões nas questões sociais pelos próprios agentes envolvidos nelas (SAMPAIO, 2004). Os processos de modernização e democratização experimentados no Brasil nas últimas décadas do século XX, segundo Mendonça (2002, p. 114) “permitiram reordenar a política de assistência social para o conjunto da população, estabelecendo novos parâmetros para a intervenção pública”.

Noutro diapasão, o Estado Brasileiro ratificou a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) e em 1988 promulgou a Constituição Federal, conhecida como Constituição Cidadã, que introduziu no ordenamento jurídico o compromisso firmado neste tratado, instituindo os princípios da prevalência absoluta dos interesses dos menores, da proteção integral, da cooperação, da brevidade, da excepcionalidade e da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. (LOPES; FERREIRA, 2010, p. 73)

Para Custódio (2008, p.32), a Teoria da Proteção Integral, “desempenha papel estruturante no sistema na medida em que o reconhece sob a ótica da integralidade, ou seja, o reconhecimento de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana”. O princípio mais evidente que vincula o Direito da Criança e do Adolescente à Teoria da Proteção Integral está previsto no capítulo VII da Constituição Federal, mais precisamente no art. 227, o qual prevê que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Em novembro de 1989, são consolidados os direitos das crianças e adolescentes internacionalmente em Assembleia Geral realizada pela Convenção dos Direitos da Criança, reconhecido e adotado pela ONU, confirmada pelo Brasil e por quase todos os países do mundo, compreendido assim pelas Nações Unidas, a qual entendeu que as crianças merecem o melhor de seus esforços (SANTOS, 2006).

Importante ressaltar que a Convenção, em seu preâmbulo, reporta-se à Declaração Universal dos Direitos Humanos, que consagrou como princípio basilar que todas as crianças, absolutamente sem qualquer exceção, serão credoras destes direitos, sem distinção ou discriminação por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião positiva ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição, quer sua ou de sua família assim como também se refere

aos tratados de direitos humanos que dispõem sobre a necessidade de proporcionar à criança uma proteção especial, entre eles, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, também ratificados pelo Brasil. [...] e reconhece que a criança, para o pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão (SANTOS, 2006, p.132).

Para Custódio (2008, p. 32), “o reconhecimento dos direitos fundamentais à criança e ao adolescente trouxe consigo o princípio da universalização, segundo o qual os direitos do catálogo são susceptíveis de reivindicação e efetivação para todas as crianças e adolescentes”. Entretanto, o mesmo autor acrescenta ainda que os Direitos da Criança e do Adolescente só poderão se transformar em realidade se a sociedade e a família admitirem uma postura pró-ativa nos processos de reivindicação e construção das políticas públicas perante o Estado. Neste ínterim, Rodrigues (2007, p.154) acrescenta que.

No Brasil, esses passos foram longos: do momento em que a criança ganha especificidade em relação aos adultos, passando pelo importante movimento das alternativas comunitárias de atendimento a meninos e meninas de rua, que cunhou a concepção de criança como “sujeito da história” e do “processo pedagógico, chegando finalmente à Constituição e constitucionalização dos direitos da criança e do adolescente, a qual possui duas datas simbólicas: agosto de 1988, com a promulgação da Constituinte, e 13 de julho de 1990, com o sancionamento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Do ponto de vista interno do país, a concepção de criança “sujeito de direitos” não foi possível senão pela espetacular ruptura conceitual com as categorias “menor”, com suas adjetivações “carente,” “abandonado”, “infrator”, e a retotalização dos chamados menores e crianças pobres nas categorias infância e adolescência, desta feita substantivadas.

Dois anos depois da promulgação da nova carta magna, com a criação da Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - , ocorre a remodelagem político-social em relação às questões pertinentes aos direitos da criança e do adolescente. A ideia de uma nova era é percebida pelas ações voltadas às políticas públicas de Organizações Governamentais (OG's), Organizações Não Governamentais (ONG's), sindicatos, empresariado, mídia, etc. (SARTORI; LONGO, 2007).

A nova carta magna e o ECA além de conferirem às crianças e aos adolescentes todas as garantias fundamentais identificam-nos como seres em desenvolvimento, titulares de proteção especial do Estado, da família e da sociedade. Eles acrescentam ainda que os municípios assumiram, ao lado do Estado, maior autonomia e poder de decisão. As ações e cargos diretos da União restringem-se ao papel do Estado e fortalecem as competências e responsabilidades do município e da comunidade organizada (OLIVA; KAUCHAKJE, 2009).

Seguindo o que prescreveu o texto constitucional, o ECA ratificou a condição das crianças e dos adolescentes enquanto sujeitos de direitos, e regulamentou a "prioridade absoluta" dada à criança e ao adolescente prevista na Carta Magna. O ECA, por outro lado, além de positivizar ordinariamente direitos materiais da infância e juventude, estabeleceu novas formas de buscar-se a eficácia dos mesmos não só por meio da previsão de procedimentos processuais para a defesa desses direitos,

como também através das novas formas de articulação que propôs entre o Estado e a sociedade civil, num sistema amplo de viabilização, atendimento e garantia de direitos, sustentado em três eixos fundamentais: o de proteção integral da criança e do adolescente; o de vigilância, que se relaciona ao cumprimento do que o próprio ECA prevê; e o de responsabilização pelo não atendimento, atendimento irregular ou violação de direitos individuais ou coletivos (MARTINS, 2004, p.66).

O Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza diretrizes gerais sobre a Política de Proteção Integral, conforme cita o artigo 88, inc. I: “São diretrizes da política de atendimento: I – municipalização do atendimento; [...]” (BRASIL, 1990). Esse instrumento de descentralização das estruturas de prestação de serviço e os Conselhos de Direito ocupam um espaço privilegiado frente aos demais movimentos sociais, em face de sua legitimidade e legalidade previamente reconhecidas pelo poder público. Para Oliva e Kauchakje (2009, p.24), “o município tem a perspectiva no novo ordenamento de se auto-organizar por meio da participação da sociedade civil, numa tentativa de enfrentamento à problemática social constatada na infância e na juventude”. Para Kauchakje (2009, p.23-24):

A partir da Constituição de 1988, ela mesma resultado da luta dos movimentos da sociedade, grupos organizados em torno da questão da criança e do adolescente e de problemas mais gerais, ligados ao direito e à redemocratização do Estado, introduzem uma outra concepção de proteção social. Concepção que pressupõe o desenvolvimento de políticas universais e integradas, estruturadas sob o princípio de uma gestão pública participativa. [...] Após a Constituição de 1988, os municípios deixaram de ser unidades meramente administrativas e assumiram, ao lado dos Estados, novas atribuições, adquirindo maior autonomia e poder de decisão. A Constituição e o Estatuto limitam as ações a cargo direto da União, restringem o papel dos Estados e ampliam de forma considerável as competências e responsabilidades do município e da comunidade organizada.

Contudo, cabe ao estado e ao município coordenar e executar o que foi normatizado pela esfera federal, sendo que o município passa a ter uma autonomia maior, podendo se auto-organizar diante de uma maior participação da sociedade civil, facilitando assim o “enfrentamento à problemática social constatada na infância e na juventude” (OLIVA; KAUCHAKJE, 2009, p.24). Segundo Martins (2004, p.66):

Os agentes principais desta diretriz passaram a ser as Secretarias de Segurança Pública, o Ministério Público, os Conselhos de Direitos da Infância e Adolescência, os Conselhos Tutelares e Centros de Defesa da Criança e do Adolescente e as Associações legalmente constituídas. Agentes e instrumentos articulados e harmonizados para a proteção, vigilância e responsabilização a fim de realizar-se a eficácia plena das garantias asseguradas à infância e adolescência serão os elementos fundamentais para fazer valer a letra da lei.

A partir deste breve histórico da construção dos direitos instituídos às crianças e adolescentes, em que foram elencados os principais acontecimentos que concretizaram o que hoje se entende como proteção integral, é possível dar continuidade ao embasamento teórico deste trabalho, a fim de atingir os objetivos propostos.

3 O CBMSC, SUA RESPONSABILIDADE FRENTE À GARANTIA DOS DIREITOS INSTITUÍDOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O CMDCA

Como visto anteriormente, “a Constituição Federal de 1988 definiu uma nova forma de gestão de políticas públicas, possibilitando maior participação social, num contexto de descentralização e municipalização [...]” (CLAUDINO, 2007, p.40). Para esta mesma autora, resta saber em quais medidas a participação popular poderá ser admitida, cerceada ou potencializada, visto que, além da autonomia, está prevista a participação popular na elaboração e controle de políticas públicas como necessidade.

No artigo 227 da Constituição Federal, são previstos os direitos universais, com absoluta prioridade às crianças e adolescentes, os quais foram também previstos, posteriormente, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que regula o sistema de garantia do gozo dos direitos fundamentais da criança e do adolescente – Sistema de Garantia de Direitos, apoiado em três eixos: promoção, defesa e controle social.

Com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente temos a regulação de um sistema de garantia do gozo dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, sem prejuízo à proteção integral, através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. A isto se dá o nome de Sistema de Garantia de Direitos, o qual apoia-se em três grandes eixos: Promoção – delibera e formula a política de atendimento de direitos, priorizando e qualificando como direito o atendimento das necessidades básicas da criança e do adolescente, por meio das demais políticas públicas; Defesa – responsabiliza o Estado, a Sociedade e a família pelo não atendimento, atendimento irregular ou violação dos direitos individuais ou coletivos das crianças e adolescentes. Assegura a exigibilidade dos direitos; Controle Social – se reporta à vigilância do cumprimento dos preceitos legais e constitucionais e infraconstitucionais, ao controle externo não institucional da ação do Poder Público (Estado-governo e Sociedade civil organizada) (JACOBINA; COSTA, 2011, p.126).

De acordo com Claudino (2007, p.42), “neste sistema de efetivação de direitos para a infância e juventude, localizam-se, nos eixos promoção e controle, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos paritários, deliberativos, controladores e formuladores de políticas”, os quais estão definidos no artigo 88, inciso II do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais (BRASIL, 1990).

Na mesma trajetória, a inclusão da política de assistência social na agenda das políticas públicas visa uma melhoria na inserção das crianças e dos adolescentes em seu próprio ambiente, familiar e social, rompendo com a perspectiva de assistência meramente individualizada, contribuindo no processo de desenvolvimento social (MENDONÇA, 2002). Um dos

princípios que regem a assistência social, conforme a letra da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, é a “divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão” (BRASIL, 1993).

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) se encontra “na mesma trajetória de garantia de direitos [...] conferindo à assistência social o status de política pública como direito universal, abraçando o público infanto-juvenil e reafirmando o princípio da prioridade absoluta, como previsto no Art. 4º do Estatuto.” Segundo Claudino, (2007, p. 40), ela estabelece em seu bojo, um incentivo considerável à criação dos Conselhos Municipais e Estaduais com o repasse de recursos para o financiamento das políticas locais de assistência social: “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, [...] provê os mínimos sociais, sendo realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (BRASIL, 1993).

Em Santa Catarina, esse incentivo fortaleceu-se através da Lei nº 11.603 de 30 de novembro de 2000, emanada pelo então Governador Esperidião Amim. Dispõe a lei, que o município Catarinense que não possuir “instalado, em pleno e eficaz funcionamento” o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não receberá verbas de assistência social, subvenção social, nem cessão de funcionários (SANTA CATARINA, 2000). Consequentemente, estabelece-se no Brasil, a partir da LOAS e, em Santa Catarina, a partir da já citada Lei nº 11.603, a obrigatoriedade de criação dos Conselhos. São impulsos notadamente importantes tanto para a criação de Conselhos nos locais onde eles não existem, quanto para o fortalecimento destes nos municípios em que os movimentos sociais já estavam relativamente articulados (SAMPAIO, 2004).

O CBMSC, como instituição estatal, burocrática e legalista, tem por dever de ofício zelar pelo cumprimento das legislações vigentes. Por ser uma entidade de caráter governamental, está sujeito também a essas legislações a partir do momento em que decide promover ações desta natureza. Esse dever se estabelece pois todo órgão administrativo – administrador público – está sujeito a alguns princípios que os sustentam. Neste sentido, para melhor entendimento, Meirelles (1993, p.189) cita o princípio da legalidade como um desses princípios da administração:

a legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeitos aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Neste contexto, como visto anteriormente, Pontes Júnior (1993) afirma que todos os programas desenvolvidos pelo governo que objetivem prestar atendimentos às crianças e adolescentes, mesmo que não exclusivamente, devem estar aprovados pelo Conselho de Direito, pois do contrário o programa poderá vir a ser sustado, em virtude de ocorrer inconstitucionalidade formal, por estar em inconformidade com a Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O mesmo autor ressalta duas observações necessárias: a primeira estabelece que, independente da fisionomia da criança e do adolescente, da raça, cor, sexo ou classe social, todos os programas que os envolvem devem ser estimados e aprovados mediante o Conselho de Direito; a segunda define que, ao falar em aprovação desses programas, quando desenvolvidos com recursos financeiros provindos da economia pública, estes devem ser apresentados ao Conselho de Direito, que tem caráter deliberativo, diferente de programas desenvolvidos com recursos financeiros diversos, os quais estão sujeitos a outros trâmites necessários, além de sua aprovação.

Na prática, para se inferir se inexistente a necessidade de certo projeto, que será executado com recursos públicos, ser ou não submetidos ao Conselho de Direitos, basta que se indague sobre os seus destinatários. Quer dizer, se o projeto atinge crianças e/ou jovens – mesmo que não exclusivamente – há necessidade de deliberação pelo Conselho antes de sua execução, sob pena de ser declarado inconstitucional. (PONTES JÚNIOR., 1993, p. 21).

É importante lembrar que, segundo o artigo 2 do ECA, é considerada criança, para efeitos legais, uma pessoa com até 12 anos de idade incompletos, e adolescentes pessoas com idade entre 12 e 18 anos (BRASIL, 1990).

Os Conselhos de Direitos das crianças e adolescentes estão fundamentados legalmente nos artigos 204 (quando se refere em seu inciso I sobre a descentralização político-administrativa) e 227 da Constituição Federal, os quais estão frente à instituição de ações governamentais frente a crianças e adolescentes, amparados na ideia de municipalização da participação popular paritária por meio de organizações representativas. Estes princípios são reafirmados no ECA, artigo 88, que versa sobre sua política de atendimento, municipalização e sobre a manutenção de fundos:

São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (BRASIL, 1990).

Uma das prerrogativas legais atribuídas ao Conselho de Direitos e no acompanhamento de leis municipais criadoras dos Conselhos em todo país, destaca uma de suas competências como a de conscientizador, ao promover e divulgar, junto à sociedade, os direitos e garantias da criança e adolescente e os mecanismos garantidores destes, inclusive do próprio Conselho, além de:

[...] promover intercâmbio entre órgãos governamentais e não governamentais afetos à área: na busca de conhecimento da realidade como um todo e para planejamento e formulação conjunta de ações, evitando a fragmentação ou superposição de ações; acompanhar casos de violação de direitos: Esta se apresenta como uma missão frente à sua atribuição legal de formulador e controlador de políticas, devendo pautar-se em diagnósticos e em dados apresentados pelo Conselho Tutelar relativos à violação de direitos; visitas institucionais (Centros de internação, de acolhimento, hospitais, delegacias, dentre outros): Não se trata de fiscalização, pois não é atribuição do Conselho de Direitos, e sim uma alternativa para o conhecimento da realidade e proposição de políticas [...] (CLAUDINO, 2007, p. 43).

O processo de inscrição de programas e registro de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é preconizado nos artigos 90, em seu parágrafo único, e no artigo 91 da Lei nº 8069/90 – ECA. Segundo estes, toda a entidade não governamental só poderá funcionar depois de registrada no CMDCA e, tanto as entidades governamentais quanto as não governamentais, deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no qual se enquadram. Sampaio (2004, p.37) discorre sobre o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente frente ao funcionamento de entidades voltadas ao público infantojuvenil, as quais devem ser registradas no CMDCA:

O processo de inscrição de programas e registro de entidades no CMDCA é preconizado nos artigos 90, em seu parágrafo único, e no artigo 91 da Lei nº 8069/90 – ECA. Segundo estes, toda entidade não governamental só poderá funcionar depois de registrada no CMDCA e, tanto as entidades governamentais quanto as não governamentais, deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no qual se enquadram.

Os programas desenvolvidos pelo CBMSC enquadram-se no regime Sócio-educativo em meio aberto, obrigando-se, portanto, ao registro no CMDCA do município onde for desenvolvido, conforme cita o art. 90 do ECA:

As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programa de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: I - orientação e apoio sócio-familiar; II - apoio sócio-educativo em meio aberto; III - colocação familiar; IV - acolhimento institucional; V - liberdade assistida; VI - semiliberdade; VII - internação (BRASIL, 1990).

Com o objetivo precípua de atender, de maneira efetiva, às necessidades políticas de atenção à criança e ao adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gerencia o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDI-CA), destinando verbas para organizações governamentais e não governamentais. “O CMD-

CA, norteando-se às características do Município, promove campanhas de divulgação, conscientização e arrecadação de fundos, [...] objetivando implementar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente” (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2008, p.6). Dentro deste contexto, cabe ratificar o fato de que entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos – no caso, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - estão sujeitas ao assessoramento de todos os direitos e garantias abrangidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011:

Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

[...]

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania (BRASIL, 2011).

Amparado pelo arcabouço teórico apresentado e pelos demais materiais dos próximos capítulos, pretende-se realizar este trabalho, conforme a demanda, com a necessária robustez teórica para que a intervenção na realidade possa ser alicerçada de acordo com a necessidade e com a legalidade.

4 PROGRAMAS INFANTOJUVENIS DESENVOLVIDOS PELO CBMSC

Neste capítulo, serão abordados - sob a ótica do próprio CBMSC - os programas infantojuvenis, os objetivos e público-alvo de cada programa desenvolvido pelo CBMSC. Entretanto, o programa Bombeiro Mirim terá uma fundamentação mais detalhada, por oferecer maior gama de materiais e documentações disponíveis, além de ser um programa que abrange maior número de crianças e possuir maior carga horária no seu desenvolvimento. Os demais programas - Bombeiro Juvenil e Projeto Golfinho - possuem poucos materiais publicados, o que gerou certa dificuldade na construção mais detalhada sobre eles.

O CBMSC – entidade governamental - investe hoje em projetos sociais voltados ao público infantojuvenil, atendendo crianças e adolescentes da rede pública do Estado de Santa Catarina. Esses projetos - Bombeiro Mirim, Projeto Golfinho e Bombeiro Juvenil - visam a complementação educacional, orientando as crianças e os adolescentes a respeito da realidade em que estão inseridos, oferecendo ensinamentos teóricos e vivências práticas relacionadas à prevenção. Além disso, eles têm também o objetivo de proporcionar orientação vocacional, desenvolvimento da personalidade e a inclusão social, refletindo na melhora da autoestima e da autoconfiança, criando assim, uma expectativa de futuro melhor (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2012a).

Em princípio, os programas acima mencionados, desenvolvidos pelo CBMSC, enquadram-se no regime sócio-educativo em meio aberto, sendo obrigados, portanto, a se registrar no CMDCA do município onde for desenvolvido, conforme cita o art. 90 do ECA:

As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programa de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: I - orientação e apoio sócio-familiar; II - apoio sócio-educativo em meio aberto; III - colocação familiar; IV - acolhimento institucional; V - liberdade assistida; VI - semiliberdade; VII - internação (BRASIL, 1990).

O regime de apoio sócio-educativo em meio aberto é uma modalidade de atendimento que pode ser compreendida como qualquer modalidade de serviço social e/ou educativo prestada à criança e ao adolescente, as quais são realizadas de forma aberta, ou seja, de forma contrária à internação e abrigo, sendo realizadas em horário diferente do período em que a criança ou adolescente está em sala de aula. Para Assis (2007, p. 2), “é importante destacar que essa modalidade (...) contribui para uma educação integral de crianças e adolescentes em espaços diversos, de forma complementar a escola e à família, sem subtraí-las ou substituí-las”.

4.1 Bombeiro Juvenil

O projeto Bombeiro Juvenil, realizado por algumas Organizações Bombeiros Militares do CBMSC, é um programa desenvolvido para adolescentes que, de maneira voluntária, recebem aulas teóricas e práticas a respeito de prevenção de acidentes domésticos, em meios aquáticos, em ambientes elevados, noções de primeiros socorros, traumas e casos clínicos além de noções de prevenção e combate a princípios de incêndios, tudo com base em alguns princípios básicos do militarismo – ordem e disciplina. Como cita o Corpo De Bombeiros Militar De Santa Catarina (2012a, p.1):

O Bombeiro Juvenil é um programa do CBMSC, baseado na atividade voluntária, desenvolvido a nível local pela Organização Bombeiro Militar, onde os participantes recebem aulas teóricas e práticas sobre prevenção de acidentes domésticos, nos meios aquáticos, terrestre e em ambientes elevados, bem como prevenção e combate à princípios de incêndios e primeiros socorros de uma vítima de trauma ou emergência médica, além de atividades que desenvolvem a ordem e disciplina. O programa se propõe a respeitar a formação que cada jovem recebe de sua família, de sua escola e de seu credo religioso, e de nenhum modo substituir estas instituições.

Figura 4 – Programa Bombeiro Juvenil realizado pelo 7º BBM



Fonte: Curso...(2012)

O projeto tem como público-alvo jovens e adultos entre 15 e 18 anos de idade (Figura 4), sendo que os de menor idade devem ser autorizados pelos seus responsáveis, para que assim, de maneira voluntária, possam participar do projeto e realizar todas as atividades físicas e demais atividades ministradas ao ar livre, sempre respeitando os princípios e deveres

do programa. O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (2012a, p.1), elege os principais objetivos do programa como sendo:

Promover orientação vocacional, valorização da cidadania e inclusão social de jovens e adultos, preparando-os para atuar como agente de defesa civil e nas primeiras respostas em princípios de incêndios e primeiros socorros, mas principalmente de forma prevencionista, evitando que acidentes nas mais diversas áreas ocorram. Promover atividades voltadas para o auxílio da comunidade, incluindo, mas não se limitando, a campanhas sociais, palestras, demonstrações, prevenções, etc.

As características de cada turma determinam a maneira como são ministradas as instruções, as quais em princípio podem ser realizadas tanto diariamente como semanalmente, sempre respeitando a carga horária do curso, valorizando o desenvolvimento pessoal de cada participante, orientando cada um conforme sua realidade, seu ponto de vista e potencialidades, além de seguir os fundamentos do projeto, que são: “a vida em equipe, incluindo a descoberta e aceitação progressiva de responsabilidade, a disciplina assumida voluntariamente e a capacidade tanto para cooperar como para liderar” (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2012a, p.1).

4.2 Projeto Golfinho

Outro projeto com bastante visibilidade desenvolvido pelo CBMSC e voltado ao público infantojuvenil é o Projeto Golfinho, um programa realizado exclusivamente no litoral catarinense, mais precisamente nas praias, onde são abordados aspectos relacionados à prevenção e conscientização sobre os riscos e perigos do mar e demais ambientes aquáticos, além de tratar sobre temas como meio ambiente e cidadania, como cita o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (2012, p.1):

O Golfinho é um programa de atividades educativas em segurança de praias onde são trabalhados os aspectos da prevenção e conscientização sobre os perigos do mar, cidadania e meio ambiente. Mais de 40% dos acidentes de banho registrados durante os meses de verão nas praias catarinenses ocorrem com crianças de até 14 anos. No intuito de reduzir tal estatística, através da realização de um trabalho educativo e preventivo dirigido ao público jovem, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina desenvolveu o Projeto Golfinho.

O programa desenvolve atividades que se constituem basicamente em mini-oficinas dinâmicas, as quais são realizadas no período matutino – entre 08:00 e 09:50 horas – durante cinco dias consecutivos nas praias em meses de verão. A proposta é que o projeto seja realizado todo ano e para que o participante receba o certificado de participação ele deverá preencher a carga horária total de 10 horas (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2012a, p.1).

Os assuntos abordados nas atividades são sobre “aspectos gerais da dinâmica costeira (sistemas de correntes, ondas e marés), identificação de correntes de retorno (repuxo), sinalização de bandeiras no ambiente de praia, ecologia marinha, cidadania e educação ambiental” (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2012a, p.1). O mesmo autor fala que “durante as oficinas são distribuídos aos participantes camisetas e bonés com a logomarca do projeto e dos apoiadores institucionais”, como mostra a Figura 5 abaixo. Ao final do curso os participantes recebem um certificado de participação.

Figura 5 – Projeto Golfinho realizado pelo 7º BBM



Fonte: Corpo...(2010)

Os principais objetivos do programa, de acordo com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (2012a, p.1), são:

Informar e educar o público jovem sobre os eventuais riscos oferecidos pelo mar, capacitando-os, através da identificação das características naturais do ambiente praial e reconhecendo os ambientes potencialmente perigosos em nossa região litorânea, orientando-os então, para a utilização segura das praias. Trabalha com a relação destes jovens cidadãos com o meio marinho, pretendendo incentivar e promover junto aos participantes, atitudes de respeito e de convívio harmônico com estes ambientes através de atividades de cidadania e educação ambiental.

O público-alvo que o Projeto Golfinho pretende atingir com suas atividades são crianças e adolescentes entre 07 e 14 anos de idade, as quais participam de maneira voluntária, sempre com a autorização de seus responsáveis, entretanto todas devem estar frequentan-

do regularmente o ensino fundamental ou ensino médio (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2012a).

4.3 Bombeiro Mirim

Na busca de maior autonomia das crianças, amparadas nos processos pedagógicos realizados pelo CBMSC, o projeto Bombeiro Mirim (Figura 6) tem como um de seus principais objetivos desenvolver a cidadania na formação do indivíduo, essencial para as crianças serem bem sucedidas em qualquer área de atuação, e como tema as atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros. Como explica o corpo de bombeiros de Santa Catarina, “o Bombeiro Mirim é um programa de apoio pedagógico e complementação educacional, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em parceria com instituições públicas, privadas e voluntários” (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2012a).

Figura 6 – Formatura Bombeiro Mirim



Fonte: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (2012b)

O 1º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (1ºBBM), localizado na Cidade de Florianópolis, teve a ideia de iniciar o projeto ao verificar crianças em situ-

ações precárias no dia a dia das ocorrências atendidas em comunidades carentes, como cita a cartilha do Projeto Bombeiro Mirim:

A ideia de iniciarmos um projeto Bombeiro Mirim em uma comunidade carente, deu-se pela constatação de aliciamento de muitas crianças de áreas empobrecidas ao crime. Esta situação era verificada diariamente quando nossas viaturas atendiam emergências em áreas carentes, onde nossos profissionais verificavam muitas crianças na rua, desocupadas, tornando-as vulneráveis ao banditismo organizado, sendo que muitas delas tinham como referências pessoas de má índole (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2008, p. 2)

Os trabalhos realizados por todos os bombeiros do mundo fizeram com que hoje seja senso comum da maioria das crianças, provenientes de quaisquer camadas sociais, a admiração e respeito que elas têm pelos bombeiros os tornam profissionais tidos como modelos de referência para as mesmas, facilitando assim os trabalhos que por eles desenvolvem (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2012a).

O curso aborda temas como: noções de prevenção contra incêndio, primeiros socorros e acidentes de trânsito, evitando e/ou minimizando o índice de acidentes; o meio ambiente e dos cuidados para a sua preservação; a prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas; os principais aspectos de higiene e de prevenção de doenças; entre outros. As instruções tem como ênfase a busca pela valorização da cidadania e do respeito ao ser humano com a apresentação e a motivação de valores, tais como, a disciplina individual e coletiva, respeito a todos os seres vivos e à natureza e a prática da solidariedade (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2012a).

As atividades são planejadas para que durante o ano letivo seja realizado um encontro semanal, podendo ser ministrado durante a semana ou aos sábados, sempre em horários contrários ao das atividades escolares normais. O curso é separado em três módulos, sendo que o primeiro é praticamente uma introdução do que será realizado nos demais módulos, repassando informações básicas no intuito de que os alunos criem afinidade com o projeto e se envolvam. Ao final desta primeira etapa é “nomeado” o Bombeiro Mirim, o que dá direito ao aluno de receber o fardamento e o certificado de participação do curso. Logo após, o Bombeiro Mirim formado poderá participar das atividades dos módulos II e III, em que serão abordadas questões mais práticas, voltadas às atividades habituais dos bombeiros militares. De acordo com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (2012), “em Florianópolis, uma parceria com a Secretaria Municipal de Educação desde 2007 ampliou o programa, formando bombeiros mirins também na rede municipal de ensino.” (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2012a).

Os objetivos gerais e específicos do Programa Bombeiro Mirim, conforme o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (2009, p.9), são:

8.1 Geral:

Capacitar o público alvo nos temas apresentados e desenvolver valores, tais como, a disciplina individual e coletiva, a prática da solidariedade e o respeito a todos os

seres vivos e à natureza, melhorando a auto-estima e a autoconfiança, bem como, criar uma expectativa de futuro melhor às crianças que vivem em situação socialmente vulnerável.

8.2 Específicos:

Desenvolver atividades com crianças e adolescentes de comunidades carentes selecionadas;

Ensinar como evitar e/ou minimizar o índice de acidentes domésticos; noções de prevenção contra incêndio, primeiros socorros e acidentes de trânsito;

Propiciar atividades que enalteçam os valores positivos;

Despertar os participantes no comprometimento com o projeto e a sua importância para a sociedade;

Dar ênfase na busca pela valorização da cidadania e do respeito ao ser humano;

Ensinar sobre o meio ambiente e dos cuidados para a sua preservação;

Desenvolver a prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas; e,

Apresentar os principais aspectos de higiene e de prevenção de doenças.

O Projeto Bombeiro Mirim é dedicado somente a crianças e adolescentes com idade de 7 a 14 anos, que moram em regiões socialmente vulneráveis, voltado à complementação educacional visando à valorização da cidadania, a autoestima, o comprometimento do dever, o qual influenciará positivamente no desenvolvimento da personalidade dos participantes, através de atividades desenvolvidas pelo CBMSC, o qual é o responsável em supervisionar toda a execução dessas atividades. “Os trabalhos são desenvolvidos por esta secretaria através da contratação de pessoa jurídica, que será responsável pela execução dos cursos, bem como administrá-los” (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2009, p.1).

A partir desse conceito, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, instituição fundamentada na hierarquia e na disciplina, que tem seus objetivos constitucionais vinculados ao enfrentamento de situações de risco, e que tem na prevenção e na educação seus principais aliados para a redução dos riscos a vidas e a bens, vem propor um trabalho de engajamento ao terceiro setor, visando à preparação de crianças e adolescentes no Projeto Bombeiro Mirim (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2009, p.1).

De acordo com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (2009, p.10), “todo monitoramento relacionado ao andamento do Projeto Bombeiro Mirim será de responsabilidade da Secretaria de Segurança pública e Defesa do Cidadão através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina”. “Os trabalhos são desenvolvidos pelo CBMSC em parceria com a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e com o auxílio de voluntários - pessoas físicas ou jurídicas” (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2008, p.02).

As principais demandas que o Projeto Bombeiro Mirim pretende atingir com sua execução, conforme o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (2009, p.2), são os seguintes:

Redução dos índices de violência e de criminalidade;
 Valorização da cidadania;
 Valorização da família;
 Melhoria da integração do Estado, através do Corpo de Bombeiros Militar com a comunidade;
 Resgate de Valores Cívicos e Éticos;
 Prevenção de Acidentes;
 Orientação vocacional; e
 Fazer-se cumprir os direitos das crianças e adolescentes.

Para Zeferino (2011), além dos objetivos propostos pelo Programa Bombeiro Mirim, é essencial lembrar que com a implementação do projeto há também como resultado positivo uma aproximação entre os órgãos que compõem a Secretaria de Segurança Pública com a sociedade, através do CBMSC, que representa o Estado. Essa aproximação é positiva pois além de influenciar na diminuição de muitas ocorrências, as quais serão evitadas através do conhecimento adquirido pelos participantes do curso, há também a possibilidade da diminuição da violência e da criminalidade. “A tarefa educacional do Projeto Bombeiro Mirim é simultaneamente a tarefa de um empoderamento social amplo e emancipador, desta forma nenhuma das duas pode ser colocada em frente à outra, porque elas são inseparáveis” (ZEFERINO, 2011, p.25).

As principais justificativas que o 1º Batalhão Bombeiro Militar de Santa Catarina elencaram para que o Projeto Bombeiro Mirim seja desenvolvido na Grande Florianópolis são as seguintes, conforme o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (2009, p.2):

Diante do crescente aumento da violência na Grande Florianópolis, faz-se necessário desencadear uma série de ações, principalmente preventivas, voltadas a intervir nas causas e origens;
 A preocupação, em todos os setores da economia, com os impactos no meio ambiente e ações de responsabilidade social tem movimentado a sociedade na busca da qualidade ética nas relações entre os seres humanos;
 Constatação do aliciamento de muitas crianças de áreas socialmente vulneráveis ao crime, tendo como referências pessoas de má índole;
 A admiração que as crianças têm pelos bombeiros torna esses profissionais, referência para as mesmas, via de regra, em todas as camadas sociais;

A metodologia de ensino seguida pelo Projeto Bombeiro Mirim, proposta pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (2009, p.5), é a seguinte:

- 11.1 - A Metodologia do Projeto fundamenta-se nos seguintes pontos:
 Melhorar progressivamente a auto-estima e o conhecimento dos participantes;
 Estimular o exercício da disciplina e obediência aos deveres e às regras do programa (aceitação da manifestação de intenção do Bombeiro Mirim); e,
 Fazer com que todos os membros assumem voluntariamente um compromisso de vivência dentro dos princípios do programa.
- 11.2 - Estratégia de Interação (O Programa é essencialmente prático):
 Apresentação de dificuldades ao grupo, comentários, reflexão e discussão das soluções;
 Treinamento para fortalecer o espírito de equipe e potencialidades individuais; e,
 Formar equipes com espírito de fazer o bem, não de derrotar outras equipes.
- 11.3 - Desenvolvimento Pessoal pela orientação individual considerando:

A realidade e o ponto de vista de cada membro;
 A confiança nas potencialidades de cada jovem;
 O exemplo pessoal do adulto; e,
 O número limitado de participantes.

11.4 - Atividades Propostas:

Jogos de interesse educativo com objetivo de desenvolver a disciplina, cooperação e comprometimento social dos participantes;
 Atividades ao ar livre e em contato com a natureza;
 Aulas teóricas e práticas de bombeiros, com a finalidade de informar, capacitar e desenvolver nas crianças a capacidade tanto para cooperar, como para liderar; e
 Participação de atividades solidárias desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros, para interagir com a comunidade.

Diariamente, os instrutores que irão ministrar as atividades desenvolvidas pelo curso farão uma avaliação dos conteúdos assimilados pelo corpo discente, logo após a teoria dada. Assim, o comportamento de cada criança que participa do curso será observado através de questionamentos feitos por meio de documentos próprios após o término de cada módulo, sempre no intuito de atingir os objetivos propostos pelo projeto. “Os resultados sociais são perceptíveis em longo prazo, e poderão ser mensurados através do acompanhamento dos índices de criminalidade nas comunidades as quais este projeto irá beneficiar” (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2009, p.10).

Os resultados esperados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (2009, p.9), após a participação dos três módulos do Projeto Bombeiro Mirim, são os seguintes:

Prevenir acidentes domésticos;
 Maior eficiência na prevenção primária no controle da violência e criminalidade;
 Redução dos índices de violência e de criminalidade.
 Melhorar progressivamente a auto-estima e o conhecimento dos participantes;
 Estimular o exercício da disciplina e obediência aos deveres e às regras do programa (aceitação da manifestação de intenção do Bombeiro Mirim);
 Fazer com que todos os membros, adultos e mirins, assumam voluntariamente um compromisso de vivência dentro dos princípios do programa.
 Participação de atividades solidárias desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros, para interagir com a comunidade.
 Ser a ligação do poder público e a sociedade, criando os canais para a participação comunitária na solução de seus problemas de segurança, principalmente dos jovens envolvidos no Projeto Bombeiro Mirim;
 A integração dos participantes com o aparato de Segurança Pública, desenvolvendo a consciência de defesa social. Em contrapartida o Estado irá oferecer aos participantes mecanismos de complementação pedagógica, proporcionando assim a inclusão social desses, bem como o resgate de valores morais e sociais que produzirão a consciência da não violência e que os mesmos, como agentes multiplicadores, levarão para seus lares e comunidades onde residem;

Por fim, o Programa Bombeiro Mirim busca consolidar e difundir conceitos eficientes de desenvolvimento pessoal, “baseado na educação, na responsabilidade e na competência, como elemento integrante do desenvolvimento pessoal sustentável e isento de conotações e expectativas assistencialistas já ultrapassadas” (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE

SANTA CATARINA, 2009, p.2). Alguns princípios e deveres devem ser adotados, como cita Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, (2008, p.5-6):

OS PRINCÍPIOS DO BOMBEIRO MIRIM

Para com DEUS: Adesão a princípios espirituais e vivência da religião escolhida, com respeito a todas as demais.

Para com a SOCIEDADE: Participar de projetos sociais de respeito aos valores éticos, à dignidade das pessoas e ao meio ambiente.

Para com o PRÓXIMO: Pelo preparo físico, técnico e moral de jovens e disposição de seu tempo e esforço para auxiliar o próximo em situações de necessidade ou emergência.

DEVERES DO BOMBEIRO MIRIM

1. O Bombeiro Mirim é educado e respeita as pessoas e o bem alheio;
2. O Bombeiro Mirim é honrado;
3. O Bombeiro Mirim respeita a Instituição Bombeiro e é disciplinado;
4. O Bombeiro Mirim têm hábitos saudáveis;
5. O Bombeiro Mirim conhece e preserva o meio ambiente;
6. O Bombeiro Mirim é alegre e perseverante mesmo nas dificuldades;
7. O Bombeiro Mirim pratica a solidariedade; e,
8. O Bombeiro Mirim é leal e diz sempre a verdade.

O Dever do Bombeiro Mirim é um instrumento educativo em que estão expressos os princípios éticos e morais que nos guiam. Este compromisso será um ponto de referência em cuja direção se projetará toda a vida de um jovem.

Desta forma, com a definição de alguns valores morais, espera-se contribuir para que o posicionamento ético dos bombeiros mirins possa destacá-los ainda mais no meio em que vivem. Ademais, se faz importante conhecer não só a maneira como esses programas pretendem ser desenvolvidos, mas também sua atual e real execução.

5 A REALIDADE DOS PROGRAMAS INFANTOJUVENIS NO CBMSC

Buscou-se averiguar a realidade atual dos programas desenvolvidos nas unidades do Corpo de Bombeiros a partir de um questionário submetido ao Coordenador dos Projetos Comunitários – Tenente Coronel Altair F. Lacowicz - e também através de uma pesquisa submetida aos comandos e respectivos chefes do B3 de todos os Batalhões existentes no CBMSC. Por fim, em meio a uma entrevista, buscou-se resgatar informações junto à Secretária Técnica do CMDCA da cidade de Florianópolis.

Tanto a análise do questionário como da pesquisa foram realizadas após obter as respostas das questões.

5.1 Questionário com o Coordenador dos Projetos Comunitários do CBMSC

Na estrutura do CBMSC hoje, existe uma coordenadoria responsável pelo desenvolvimento dos projetos comunitários, tendo como coordenador o Tenente Coronel Altair F. Lacowicz. Foi submetido a ele, no dia 5 do mês de julho de 2012, um email (correio eletrônico) contendo um questionário com perguntas referentes à realidade atual dos programas infantojuvenis desenvolvidos pelo CBMSC, as quais se esperava que fossem respondidas pelo coordenador (Apêndice B). Este ressaltou que os programas voltados a menores não são de sua especialidade, pois sempre atuou em programas comunitários que envolvem maiores de 18 anos. Ele então indicou o Coronel da Reserva – Evandro Carlos Gevaerd – para sanar estas dúvidas, em função da sua vasta experiência com programas desenvolvidos pelo CBMSC destinados ao público infantojuvenil.

Atendendo as orientações propostas pelo Coronel Altair, no dia 6 do mês de julho de 2012, foram enviados, através de um correio eletrônico, os questionamentos ao Coronel Gevaerd, que, de prontidão, respondeu as três perguntas referentes ao questionário elaborado, que segue abaixo descrito (Apêndice C):

- 1) Como funcionam hoje os projetos infantojuvenis (Bombeiro Mirim, Projeto Golfinho e Bombeiro Juvenil) realizados pelo CBMSC?
- 2) Existe alguma recomendação de inscrição destes projetos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)?
- 3) Como senhor vê essa possibilidade de adequações dos projetos em andamento às legislações vigentes?

Em resposta à primeira pergunta a respeito do funcionamento dos programas infantojuvenis desenvolvidos e executados pelo CBMSC, o coronel diz que eles funcionam de forma isolada, com apoio das unidades que desenvolvem há mais tempo os programas. Ademais, o coronel disponibilizou alguns materiais a respeito dos programas Bombeiro Mirim, Bombeiro Juvenil e Projeto Golfinho, os quais agregaram informações complementares ao capítulo anterior falado – Programas Infantojuvenis Desenvolvidos pelo CBMSC, principalmente documentos referentes ao programa Bombeiro Mirim.

À luz da legislação, como visto anteriormente, qualquer instituição que trabalhe com programas infantojuvenis devem adequar-se às exigências previstas do ECA, privilegiadamente na Parte Especial que trata da Política de Atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Nesse sentido, não há uma diretriz específica da Coordenação de Projetos Comunitários do CBMSC para que os programas de atendimento ao público infantojuvenil sigam um determinado padrão de procedimento.

Com relação à segunda pergunta, quando indagado se existe alguma recomendação de inscrição desses programas junto ao CMDCA, respondeu que, atualmente, a maioria das OBM(s) obtém o Certificado da Assistência Social a nível municipal, através de um convênio das Associações de Bombeiros Comunitários locais e que a preocupação de registrar os programas no CMDCA não é prioridade ainda.

O registro no Conselho Municipal de Assistência Social, descrito pelo Coronel Gevaerd, é desejável às entidades que promovam atividades de assistência social. Segundo o inciso IV do artigo 18 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social pode ser concedido à entidades de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice, e também a entidades que prestam amparo às crianças e adolescentes carentes, dentre outras instituições (BRASIL, 1993). No entanto, o registro nesta entidade, embora seja interessante ao CBMSC e careça de estudos posteriores, não exclui a obrigatoriedade da inscrição dos programas envolvendo crianças e adolescentes no CMDCA.

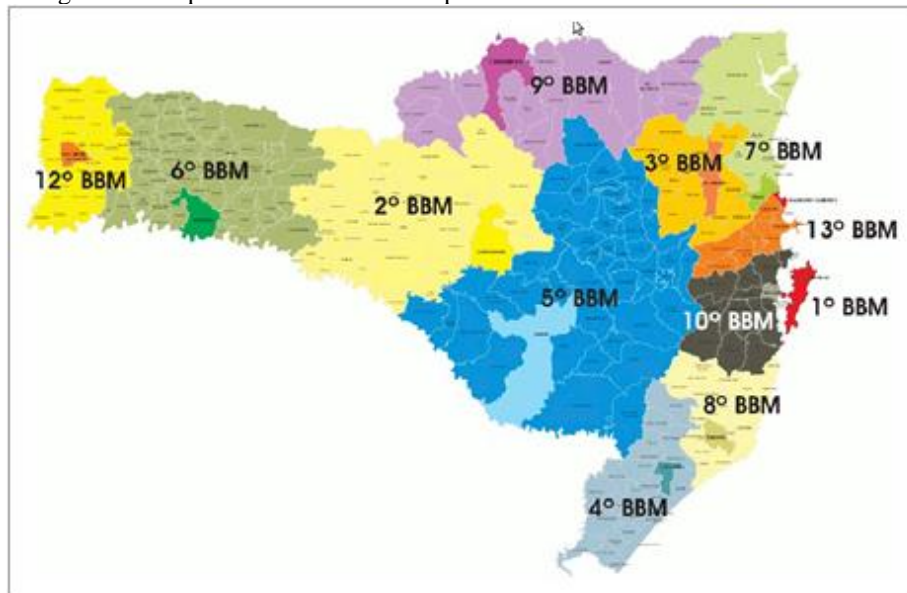
Por fim, respondendo a terceira pergunta, indagando sobre sua visão a respeito da possibilidade de adequação dos programas em andamento às legislações vigentes, o Coronel Gevaerd respondeu que através de uma coordenadoria dos projetos em questão seria possível dar um caráter institucional para adequá-los às legislações vigentes, a fim de que eles crescessem e ganhassem importância; ele acrescentou ainda, que alguns integrantes da instituição que já trabalham bastante tempo na área poderiam dar contribuições importantes para a viabilização deste intento.

Ficam claros, através desta colocação, não só o desejo como também necessidade de uma adequação institucional à legislação vigente, como forma de consolidar os programas existentes no contexto em que estão inseridos. A recomendação de aproximação entre os integrantes da instituição com experiência na área e o CMDCA é pertinente em função do conhecimento da realidade e das necessidades de readequação, caso sejam propostas pelos conselhos.

5.2 Pesquisa referente à realidade existente dos Programas Infantojuvenis desenvolvidos pelos Batalhões Bombeiro Militar (BBM)

Esta pesquisa (Apêndice A) teve como finalidade o levantamento de informações, a fim de alcançar o principal objetivo do presente trabalho - averiguar se os programas infantojuvenis executados pelo CBMSC estão adequados às legislações pertinentes, a partir de análises sobre os aspectos legais referentes a estes programas sociais e dos resultados desta pesquisa.

Figura 7 – Mapa dos batalhões do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina



Fonte: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (2012c)

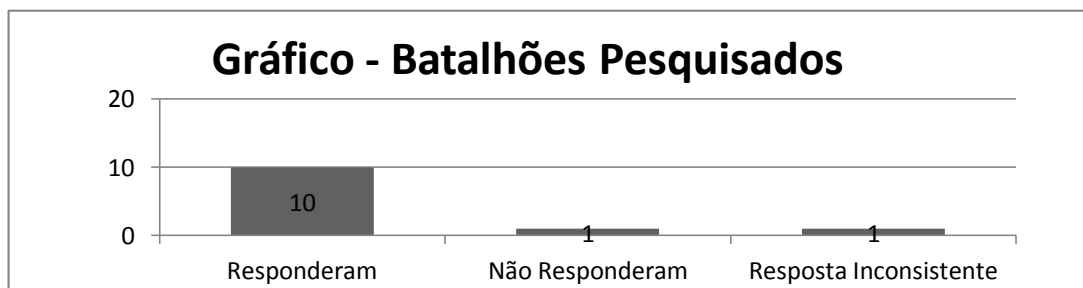
A estrutura operacional do CBMSC, como ilustra a Figura 7, conta hoje com 12 Batalhões (1º BBM – Florianópolis; 2º BBM – Curitibanos; 3º BBM – Blumenau; 4º BBM – Criciúma; 5º BBM – Lages; 6º BBM – Chapecó; 7º BBM – Itajaí; 8º BBM – Tubarão; 9º BBM – Canoinhas; 10º BBM – São José; 12º BBM - São Miguel do Oeste; e 13º BBM – Balneário Camboriú), que foram eleitos como lócus privilegiados dessa pesquisa, por serem unidades de

maior porte e por tratar-se de comandos regionais, de onde emanam as decisões a serem acolhidas por instâncias subordinadas - Companhias, Pelotões e Grupamentos de Bombeiros (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2012a).

Em princípio, era desejável que a pesquisa fosse respondida por todos os BBM(s) que realizam esses programas, para que assim os objetivos sejam alcançados efetivamente. Ademais, foi orientado para que o coordenador dos projetos comunitários, que envolvem crianças e adolescentes - B3 de cada batalhão - preenchesse o questionário em total conformidade à realidade existente (ver Apêndice A).

Entretanto, dos doze BBM(S) que receberam o questionário, dois batalhões (1º BBM e 5º BBM) apresentaram dificuldades nas respostas, ou seja, 16,66% do total, sendo possível contar com mais de 80% dos questionários respondidos. Embora o 1º BBM tenha respondido o correio eletrônico, não foi possível extrair informações do questionário, que foi deixado em branco. Já o 5º BBM não respondeu ao correio eletrônico, e os demais responderam por completo, conforme mostra o Gráfico 1, a seguir:

Gráfico 1 – Índice de abstenções da pesquisa



Fonte: do autor.

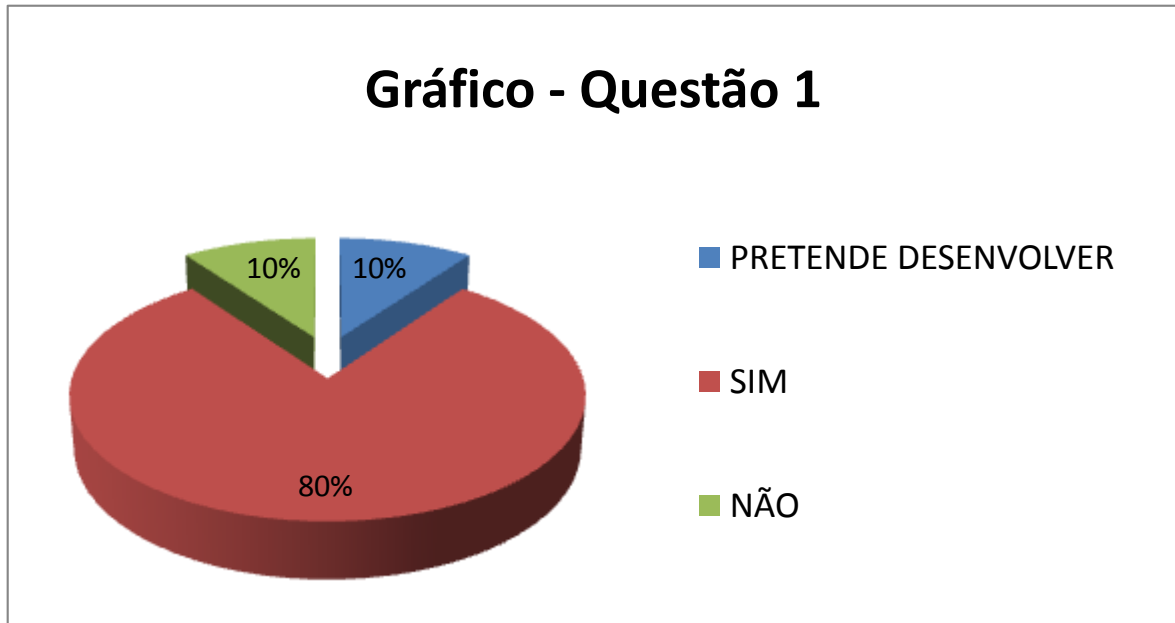
5.2.1 Análise e discussão dos dados referentes à pesquisa

Como ponto de partida, no intuito de focar apenas nos batalhões que realizam programas com o público infantojuvenil, a primeira questão indagou se o BBM desenvolve projetos cujos participantes sejam crianças e/ou adolescentes.

Conforme mostra o Gráfico 2, percebe-se que a grande maioria (80% - oito dos dez batalhões dos quais obtivemos respostas) desenvolve programas infantojuvenis em sua unidade. Apenas um batalhão (10%) assinalou que não desenvolve este tipo de programa, nem deixou transparecer, em sua resposta, que pretendia um dia desenvolver; e também apenas um batalhão (10%), dos dez que responderam, assinalou que pretende desenvolver tais programas e mostrou interesse no trabalho ao pedir mais informações a respeito. Isto mostra a pertinência

deste trabalho levando em conta estes batalhões que desenvolvem e pretendem desenvolver programas voltados ao público infantojuvenil.

Gráfico 2 – BBM(s) que desenvolvem programas infantojuvenis



Fonte: do autor.

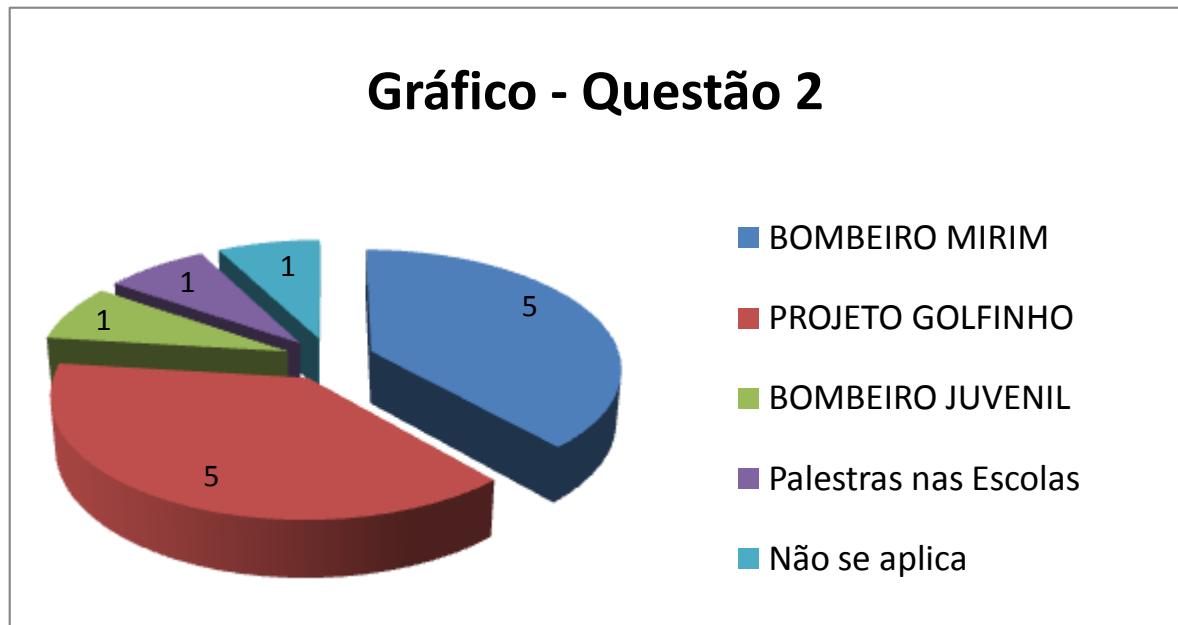
A partir da informação precisa de quantas unidades operacionais de bombeiros desenvolvem trabalhos com o público infantojuvenil, foram consideradas somente aquelas que efetivamente possuem programas voltados para este público. Não serão consideradas para análise das informações aquelas que não trabalham ou aquelas que pretendem trabalhar com crianças e adolescentes.

Em segundo momento, foi julgado pertinente não apenas saber se os batalhões desenvolvem programas com o público infantojuvenil, mas também quais são esses programas desenvolvidos, a fim de focar realmente nos programas que se enquadram nos objetivos deste trabalho. Neste ínterim, a segunda questão busca saber quais os programas que os batalhões, os quais assinalaram na pergunta anterior de maneira afirmativa, desenvolvem.

Analisando o Gráfico 3, percebe-se que: cinco batalhões, dos oito que executam programas com crianças e adolescentes, responderam que desenvolvem o programa Bombeiro Mirim; também são cinco os que desenvolvem o Projeto Golfinho; um batalhão apenas desenvolve o programa Bombeiro Juvenil; um outro batalhão preencheu o campo “Outros” (ver questão 2 do Apêndice A) na parte onde cita “desenvolver palestras em escolas referentes a primeiros socorros”; e um deles não teve uma resposta que pudesse ser considerada na pes-

quisa, pois também ao preencher o campo “Outros”, assinalou que desenvolvia o Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE), cujo foco não é voltado ao público infantojuvenil.

Gráfico 3 – Programas desenvolvidos pelos BBM(s)



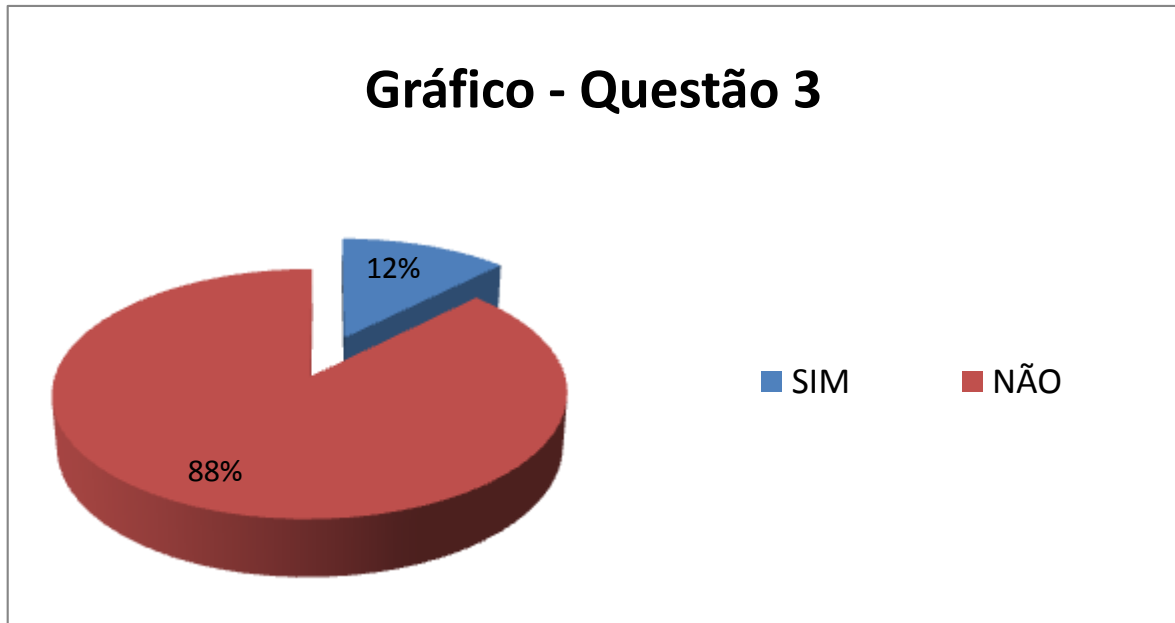
Fonte: do autor.

Em breve análise do gráfico acima, é perceptível que os programas Bombeiro Mirim e o Projeto Golfinho são os carros chefes nas atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes desenvolvidas pelo CBMSC. Porém, entende-se que todos esses programas exercem um papel de grande importância para a sociedade, mesmo os que, em princípio, são pouco aplicados na corporação.

Como terceira parte das questões desenvolvidas no questionário enviado aos BBM(S), finalmente pôde-se entrar na questão mais importante para a elaboração deste trabalho ao perguntar se esses programas desenvolvidos pelos batalhões estão inscritos nos CMDCA de sua cidade.

O Gráfico 4 mostra que dos oito batalhões do CBMSC que desenvolvem programas destinados a crianças e adolescentes, apenas um (12% do total) assinalou que seus programas estão inscritos no CMDCA local. Os outros sete (88%) batalhões que desenvolvem tais programas, ainda não se inscreveram. No entanto, alguns deles, em resposta ao email enviado, demonstraram interesse em visualizar o presente trabalho, quando concluído, a fim de efetivar a inscrição.

Gráfico 4 – Programas do CBMSC inscritos no CMDCA



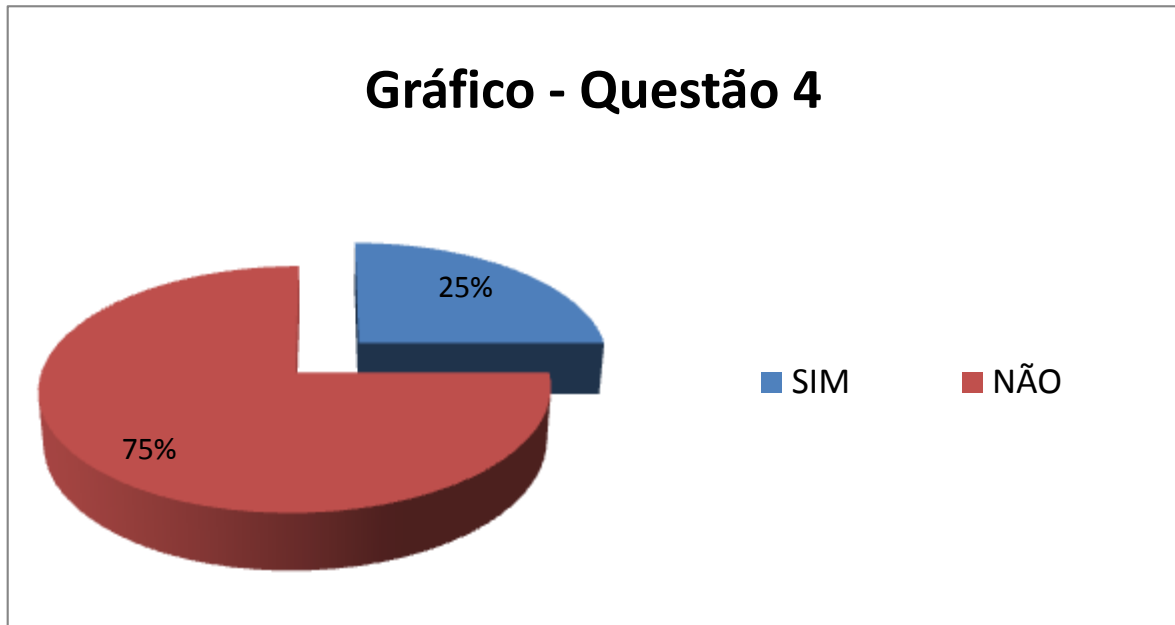
Fonte: do autor.

Esses dados comprovam o distanciamento entre a prática desenvolvida pela instituição e a conformidade da ação praticada em relação à legislação existente, o que prejudica diversos índices pertinentes à assistência social, pois o registro no CMDCA promove o devido controle social com a aproximação de instâncias como Conselho Tutelar, Autoridade Judiciária e demais instâncias da rede de proteção às crianças e adolescentes, como visto anteriormente. Diante disto, esses dados fornecem subsídios para que o presente trabalho atinja um de seus objetivos específicos, com a construção de uma proposta de adequação dos programas infantojuvenis às legislações vigentes.

Num quarto momento, buscou-se confirmar uma questão - de igual importância à anterior - levantada acima: se realmente há o desconhecimento, por parte dos BBM(s), da obrigatoriedade imposta pela legislação, perguntando se o coordenador tem conhecimento da necessidade da inscrição dos programas no CMDCA.

Analisando o Gráfico 5, a seguir, percebe-se que a grande maioria (75% - seis dos oito batalhões que desenvolvem programas infantojuvenis) assinalaram que não têm conhecimento a respeito da necessidade de inscrição dos programas infantojuvenis no CMDCA. Dos dois (25%) batalhões que assinalaram possuir este conhecimento, apenas um deles realizou a inscrição junto ao CMDCA, como visto em análise anterior.

Gráfico 5 – Coordenadores que têm conhecimento da necessidade de inscrição ao CMDCA



Fonte: do autor.

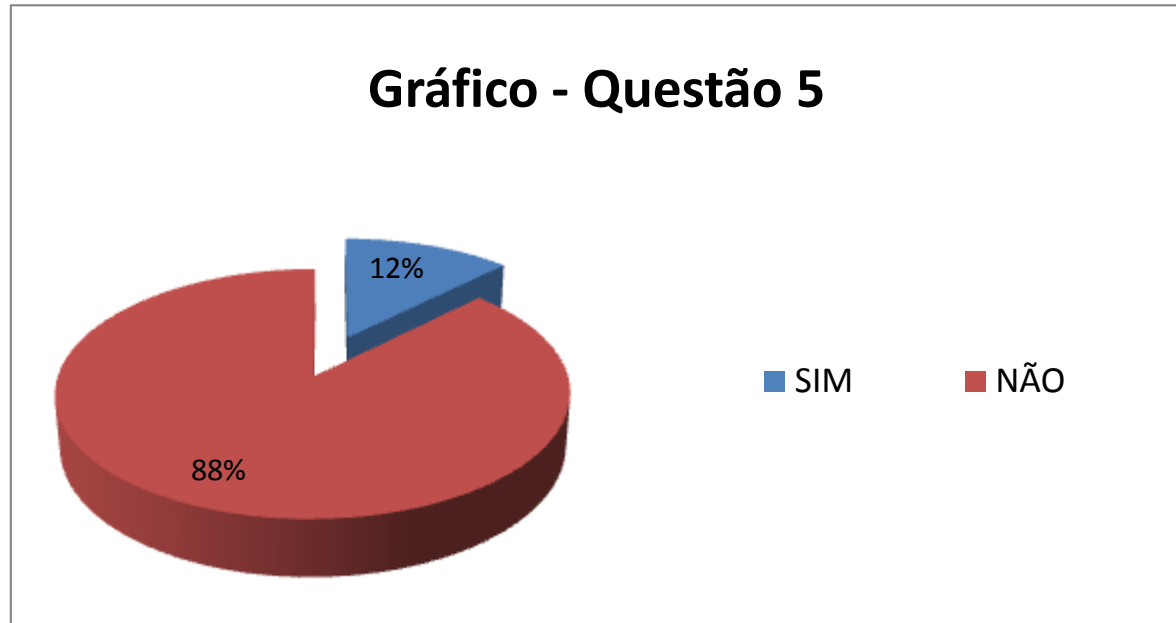
As respostas são reveladoras em relação ao desconhecimento da obrigatoriedade imposta pela legislação a respeito do registro desses programas que envolvem crianças e adolescentes no CMDCA, confirmando a análise da questão anterior.

O Estatuto da Criança e do Adolescente completou 22 anos no dia 13 de julho de 2012, e mesmo depois de anos de sua criação, não encontra eco, nem mesmo em instituições estatais, como comprovado nesta prévia análise das informações coletadas. Como visto em outro capítulo, o papel conscientizador dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, assim como sua divulgação, são pertinentes aos Conselhos de Direitos, no caso o CMDCA, embasado na descentralização política administrativa – municipalização, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Finalmente, como quinta e última parte do questionário enviado aos BBM(s), com o intuito de incrementar um dos objetivos específicos do trabalho, que busca demonstrar a importância social dos programas que envolvem crianças e adolescentes, foi perguntado se o batalhão já realizou algum estudo sobre o impacto social de alguns desses programas na comunidade.

Como respostas, conforme ilustra o Gráfico 6 abaixo, dos oito batalhões do CBMSC, que desenvolvem programas infantojuvenis, apenas um (12%) relatou já ter realizado um estudo sobre o impacto social causado pelos seus programas na comunidade. Entretanto, a grande maioria (88%), ou seja, sete batalhões que os desenvolvem, ainda não realizaram nenhuma pesquisa neste campo.

Gráfico 6 – BBM(s) que realizaram estudos sobre o impacto social dos programas



Fonte: do autor.

Apesar de 8 dos 10 BBM(s) desenvolverem programas com o público infantojuvenil, não houve ainda estudos significativos a respeito do impacto social ocasionado por esses programas. Isto, em tese, prejudica sua percepção diante de pesquisas referentes a esses tipos de programas, impedindo uma análise mais aprofundada das suas vantagens e possíveis pendências a serem melhoradas. Percebe-se, então, o descolamento entre os períodos anteriores e posteriores aos trabalhos com crianças e adolescentes nas comunidades.

Além disso, buscou-se, também, informações e/ou pesquisas referentes aos impactos sociais causados por estes programas, no site da Biblioteca do CMBSC, junto aos trabalhos desenvolvidos pelos cursos oferecidos pelo CBMSC, como: Curso de Comando e Estado Maior, Curso de Formação de Oficiais, Curso de Formação de Soldados, entre outros listados no site. Entretanto, nada ainda foi divulgado oficialmente, o que reforça a necessidade desse tipo de procedimento.

5.3 Visita e entrevista ao CMDCA

Procurando compreender as exigências legais sobre os trabalhos desenvolvidos com crianças e adolescentes no âmbito das instituições, buscou-se obter informações junto à Secretaria Técnica do CMDCA da cidade de Florianópolis, por tratar-se de um ponto privile-

giado do órgão, situado na Capital do Estado, supostamente servindo de modelo aos demais conselhos municipais de Santa Catarina.

No dia 9 do mês de março de 2012, foi realizada a visita ao CMDCA e a entrevista com a Secretária Executiva da instituição - Ana Lúcia Périco Stefanovich Michels - com a finalidade de cumprir o que estava programado nos procedimentos metodológicos, que inclui a visita ao conselho, e também de sanar dúvidas suscitadas pelo Coronel Oliveira – instrutor da disciplina TCC, o qual, a partir da análise do anteprojeto do referido trabalho de conclusão de curso, indagou sobre a necessidade de o CBMSC, por ser um órgão Estadual, estar inscrito no CMDCA.

A entrevista foi estruturada a partir de questionamentos básicos, e o foco principal foi direcionado pelo investigador-entrevistador com o tema do presente trabalho. Estes questionamentos poderiam dar frutos a novas hipóteses a partir das respostas do entrevistado – caracterizando assim uma entrevista semi-estruturada, também conhecida como semidiretiva ou semi-aberta, como afirma Manzini, (2004, p.02):

A entrevista semi-estruturada está focalizada em um assunto sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas principais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista. [...] Nesse sentido, para nós, a entrevista pode ser concebida como um processo de interação social, verbal e não verbal, que ocorre face a face, entre um pesquisador, que tem um objetivo previamente definido, e um entrevistado que, supostamente, possui a informação que possibilita estudar o fenômeno em pauta, e cuja mediação ocorre, principalmente, por meio da linguagem.

Primeiramente, foi questionado se o CBMSC, por ser um órgão estadual, deve se adequar às legislações municipais, quando se trata de desenvolver e executar programas que envolvam a participação de crianças e adolescentes. Em resposta clara e objetiva, Ana Lúcia disse que na verdade não é um órgão estadual se adequando a uma lei municipal, mas sim a uma lei federal, que se trata do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual tem por uma das suas diretrizes da política de atendimento a municipalização do atendimento, através dos conselhos criados em cada município, como cita em seu Capítulo I do Título referente à Política de Atendimento, mais precisamente no artigo 88, inciso I e II:

São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais; (BRASIL, 1990).

Além disso, a própria Constituição Federal menciona em seu art. 18 que: “a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos [...]” (BRASIL, 1988). Dentre

os entes da Federação, estão os Municípios que se encontram mais próximos da população, os quais representam os sujeitos que, além de serem atendidos pela política pública, também participam na sua discussão e elaboração. Contudo, o Município não está sozinho neste processo:

A Constituição Federal realçou as relações intergovernamentais em amplas possibilidades de cooperação entre os Governos para o trato de assuntos de interesse comum. O artigo 204 da Constituição Federal ilustra bem essa nova ordem constitucional mencionada ao estabelecer a descentralização das ações governamentais na área de assistência social, já demonstrando a necessidade de articulação entre os três níveis de Governo no cumprimento dos objetivos traçados para o desenvolvimento social do país (CAMINHOS, 2008, p.64).

Portanto, o CBMSC estaria sujeito a obedecer a estas legislações e se inscrever no CMDCA, pois como foi visto anteriormente, é uma entidade governamental e faz parte das entidades de atendimento responsáveis pelo planejamento e execução de programas sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de apoio sócio-educativo em meio aberto, como cita o ECA em seu artigo 90, inciso II e parágrafo 1º:

Art. 90 - As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programa de proteção e sócioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

[...]

II - apoio sócio-educativo em meio aberto;

[...]

§ 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária (BRASIL, 1990).

Posteriormente, a secretária executiva explicou quais procedimentos deveriam ser seguidos, a fim de que os programas infantojuvenis desenvolvidos pelo CBMSC fossem inscritos no CMDCA, os quais alguns itens serão abordados no capítulo referente à proposta de adequação, e que esses procedimentos podem diferenciar-se em cada município. Logo, ela nos questionou a respeito dos programas que o CBMSC executa, sendo informada a respeito de todos os programas em andamento como o Bombeiro Mirim e os que ocorrem ocasionalmente como Bombeiro Juvenil e Projeto Golfinho.

Questionado-a sobre as vantagens que a inscrição no CMDCA traria aos programas do CBMSC, ela deixou claro que eram muitas, entretanto a de maior importância seria a participação no recebimento de verbas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), o qual, segundo ela, poderia ajudar bastante no desenvolvimento do programa e também na ampliação deste, podendo futuramente atender ainda mais crianças e adolescentes.

A secretária acrescentou ainda que o FMDCA é um fundo especial, captador e aplicador de recursos destinados a programas, os quais atendem as crianças e adolescentes em situação especial, com o objetivo de proporcionar meios financeiros complementares às ações já pré-estabelecidas pelas Políticas Públicas, respeitando os direitos e deveres inerentes do Estatuto da Criança e do Adolescente. Este fundo só pode ser utilizado a partir de deliberações do CMDCA, respeitando os moldes definidos na Lei nº. 7855/09, que se refere a todos esses trâmites entre FMDCA e o efetivo exercício das competências do CMDCA.

As organizações governamentais e não governamentais devem encaminhar seus projetos para que sejam examinados por uma Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos, a fim de que sejam aptos para a captação dos recursos através do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros. Essa Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos tem como atribuições:

Análise documental dos Projetos encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais que solicitarem liberação de recursos captados através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
 Expedir Parecer referente ao Projeto encaminhado ao CMDCA e após remetê-lo a aprovação da Sessão Plenária do CMDCA;
 Expedir o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros;
 Monitorar os Projetos em execução, semestralmente, através de solicitação de documentos e ou visitas “in loco”;
 Solicitar informações ao Contador do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a qualquer momento, durante a execução do Projeto (FLORIANÓPOLIS, 2012)

A secretária lembrou ainda que a principal fonte de captação de recursos voltados ao Fundo vem de doações, e que sua utilização não traz ônus algum para quem contribui, pelo contrário, traz responsabilidade social, pois como cita o ECA em seu artigo 260: “Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...]” (BRASIL, 1990). Esse tipo de iniciativa, por parte da sociedade, gera benefícios extremamente significativos, pois instiga uma crescente e importante participação dos indivíduos ao exercer papéis de sujeitos ativos no desenvolvimento e na construção de uma cidadania responsável e participativa.

Ao final da entrevista, a estrutura de funcionamento do CMDCA de Florianópolis foi apresentada, contando com uma mesa diretora formada por: Presidente – Ana Maria Blanco; Vice-Presidente – Alexandra Márcia Ferreira de Oliveira; 1º Secretário – Fabiana Efting K. Andrade; 2º Secretário – Veronice Sutilli. E também por comissões responsáveis por toda burocracia e demais trâmites essenciais para o funcionamento da mesma: Comissão de Nor-

mas e Monitoramento; Comissão de Finanças; Comissão de Políticas Públicas; Comissão do Conselho Tutelar; Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

6 PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DOS PROGRAMAS

Após constatar, através da pesquisa realizada, que muitas unidades do CBMSC ainda não inscreveram seus programas nos respectivos conselhos de seus municípios, sugere-se uma proposta de adequação a estas unidades, como também incentivar aquelas que pretendem trabalhar com programas voltados ao público infantojuvenil a iniciarem o processo já adequadas as legislações pertinentes.

A pretensão é que esta proposta possa ser imediatamente efetivada, desta forma impactando as relações existentes entre o CBMSC e os demais organismos de defesa de crianças e adolescentes.

Inicialmente, diante da manifestação do coordenador de projetos comunitários, Coronel Altair F. Lacowicz, de que não havia registros a respeito dos programas infantojuvenis desenvolvidos pelo CBMSC, conforme declaração contida no Apêndice A, propõe-se a criação de uma subcoordenadoria de programas infantojuvenis vinculada à Coordenadoria de Projetos Comunitários do CBMSC. A importância dessa subcoordenadoria estaria ligada à possibilidade de gestão e controle desses programas, definindo procedimentos padrões de trabalho inerentes às atividades desenvolvidas por uma instituição militar.

Por se tratarem de programas educacionais, há a necessidade de direcionamento pedagógico por parte de um profissional gabaritado para o desenvolvimento de Projeto Político Pedagógico (PPP) como recurso imprescindível para que os alunos tenham uma nova compreensão de suas atitudes e comportamentos a partir deste processo sócio-educativo. A construção do PPP não só é uma necessidade, como uma exigência para a inscrição do programa no CMDCA da cidade de Florianópolis (ver Anexo A).

Em face da variedade do público participante dos programas desenvolvidos no CBMSC, conforme informação contida na missiva encaminhada pelo Coronel Gevaerd (ver Apêndice C), é necessária a prévia captação de informações sobre as crianças e adolescentes a serem atendidos para adequação às necessidades específicas exigidas por cada público, que varia de acordo com a faixa etária, perfil socioeconômico e cultural. Estas informações orientarão os processos de trabalho e são exigência para a inscrição no CMDCA.

A definição do perfil dos profissionais envolvidos nesses programas é uma preocupação pertinente, pois estes serão “espelhos” para os participantes. A ausência de vícios e comportamentos socialmente inadequados, bem como a desenvoltura docente, são pontos de partida para a definição deste perfil, que deve ser estipulada pela subcoordenadoria acima proposta.

A definição de referência física para os trabalhos que estes programas realizam e/ou realizarão tem importância singular, pois criam e fortalecem a identidade desses programas, não só junto ao público atendido, como também junto a seus pais e à comunidade de uma forma geral. Esta é também uma exigência contida nas fichas de inscrição do CMDCA de Florianópolis (ver Anexo A) e que comumente será também exigência dos conselhos de outros municípios.

A responsabilidade do CBMSC nesta proposta de extensão social não deve se esgotar unicamente no trabalho com as crianças e adolescentes atendidos. É importante que o alcance desses programas impacte, também, suas famílias e as comunidades em que vivem. Propostas de trabalho extraclasse padronizadas, em que o aprendizado teórico obtido durante o programa resulte em aplicações práticas no ambiente em que vivem, vêm ao encontro às recomendações emanadas a partir da política de proteção integral, contida no ECA, em que preconiza-se uma harmoniosa convivência familiar e comunitária.

Por fim, a obrigatória aproximação ao CMDCA de cada município mostrará aos realizadores dos programas a real necessidade das exigências da inscrição, culminando assim com o desenvolvimento legal dos programas.

O quadro abaixo apresenta uma síntese da proposta de adequação dos programas:

Quadro 1 – Síntese da Proposta de Adequação dos Programas

	AÇÃO PROPOSTA	REALIZADOR
1	Criação da Subcoordenadoria de Programas Infantojuvenis	Coordenação de Projetos Comunitários
2	Desenvolvimento de um Projeto Político Pedagógico	Profissional da área de Pedagogia
3	Criação de um questionário socioeconômico/cultural	Subcoordenadoria de Programas Infantojuvenis
4	Definição do Perfil Profissional dos Instrutores	Subcoordenadoria de Programas Infantojuvenis
5	Referência física para o desenvolvimento dos Programas	Unidades realizadoras
6	Propostas de trabalho extraclasse padronizadas	Subcoordenadoria de Programas Infantojuvenis
7	Inscrição no CMDCA	Unidades realizadoras

Fonte: do autor

7 CONCLUSÃO

O presente trabalho obteve êxito, tendo em vista que os objetivos específicos foram alcançados e a proposta traçada pelo objetivo geral foi seguida.

A proposta contida neste trabalho não desmerece, nem anula tudo que foi feito até então, em relação aos trabalhos desenvolvidos com crianças e adolescentes. A presente contribuição é uma crítica construtiva, com intuito de agregar valor ao trabalho que já vem sendo desenvolvido pelos abnegados bombeiros militares e comunitários.

O CBMSC possui um grande diferencial, que é a existência de uma coordenadoria voltada aos projetos comunitários, cuja serve de referência pela sua vocação para o envolvimento e promoção social. Desta forma, buscou-se qualificar os processos de trabalhos já existentes com a proposta de criação de uma subcoordenadoria, com preocupações específicas para um público específico.

Conhecer os programas infantojuvenis executados pelo CBMSC ampliou a visão deste futuro Oficial de maneira tal que potencializou a compreensão das possibilidades de capilarização de conhecimento produzido e difundido pela instituição através desses diversos programas. A escassez de documentos sobre esses programas tornou difícil a construção de um referencial teórico mais sólido a respeito dos mesmos, no entanto as informações fornecidas pelos protagonistas dos programas possibilitou o resgate de sua história.

A importância social do desenvolvimento de programas envolvendo crianças e adolescentes fica demonstrada através da atenção dada a este público por um ente estatal, no caso o CBMSC, em oposição aos códigos existentes no Brasil, anteriores a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que passaram por medidas sócio-educativas baseadas na repressão, até um processo educativo com ênfase no apoio sócio-familiar.

A elaboração da proposta de adequação dos programas infantojuvenis foi resultado da compreensão do processo de trabalho, das legislações pertinentes e das exigências do CMDCA de Florianópolis. Não esgotando as possibilidades de ampliação ou de revisão dos procedimentos recomendados. As possibilidades oriundas desta adequação, dentre elas novas parcerias e fontes de recursos, são fatores motivadores para sua implementação nas unidades que as desenvolvem, além de servir de incentivo àquelas que ainda não trabalham com este público específico.

A visibilidade social, as subvenções sociais e o reconhecimento como entidade de utilidade pública, concedido pelo Governo Estadual às entidades que comprovadamente prestam um trabalho útil à coletividade, são vantagens diretas resultantes da adequação dos pro-

gramas infantojuvenis às legislações vigentes. Secundariamente, isto resultaria também no intercâmbio de conhecimento com outras entidades afins, em possibilidades de qualificação profissional do corpo docente, além da incorporação institucional dos programas. Como consequência, as ações desses programas seriam mais efetivas, refletindo positivamente no alcance dos objetivos de cada um.

Este trabalho não tem a pretensão de esgotar os debates sobre o assunto. São muitas as possibilidades e ângulos de percepção que podem corroborar com as ideias aqui apresentadas ou mesmo fazer oposição a elas. No entanto, tem-se como certo que o impacto social das ações desenvolvidas junto às crianças e adolescentes resulta em possibilidades concretas de superação de determinadas realidades. O investimento em educação não só projeta um futuro melhor, como também transforma o próprio presente. Novos estudos são necessários não só para adequação e manutenção dos direitos já garantidos a crianças e adolescentes, como também para a ampliação dos mesmos.

Estudos sólidos a respeito do impacto social provocado pelo desenvolvimento desses programas são necessários para migrar das expectativas positivas a respeito de nossas ações para o campo das certezas em relação a elas. Os trabalhos desenvolvidos pelo CBMSC têm sido, ao longo dos anos, campo fértil para trabalhos acadêmicos realizados por instituições de ensino, que zelam por rigorosas metodologias de trabalho. Esses estudos são importantes para entender a real dimensão do impacto produzido por esses programas.

Para o autor, o objetivo geral do presente trabalho, que versa em “averiguar se os programas infantojuvenis executados pelo CBMSC estão adequados às legislações pertinentes”, não objetiva simplesmente em tornar legal esses programas, mas sobretudo tem como primazia fortalecer o que o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina já vem fazendo durante toda sua história: prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, buscando sempre proporcionar garantia de vida à sociedade. E é o que o autor espera com a realização deste trabalho, que isso se reflita através da plena efetividade desses programas.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Cleber Lizardo de. Atendimento Sócioeducativo em Meio Aberto: justificativas e Reflexões. **Revista Mãos Dadas**, n.18, nov. 2007. Disponível em: <http://www.maosdadas.org/arquivos/file/Recursos%20oferecidos/Atendimento_socioeducativo.pdf>. Acesso em: 12 maio 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1991. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

_____. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Presidência da República**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 30 abr. 2012.

_____. Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social. Dispõe Sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências. **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social**. Disponível em: <www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1993/8742.htm>. Acesso em: 30 abr. 2012.

_____. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Dispõe da Organização da Assistência Social. **Presidência da República**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm>. Acesso em: 30 abr. 2012.

CLAUDINO, Cristiane Selma. **As conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente e o potencial deliberativo do CMDCA em questão**: quer um conselho. 172f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Programa de Pós-graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2007.

CONSTANTINO, Carlos Alexandre. A Contextualização das Políticas Sociais de Proteção à Criança e ao Adolescente. **A história social da infância e da família**, abr. 2006. Disponível em: <<http://amigonerd.net/trabalho/27913-a-historia-social-da-infancia>>. Acesso em: 2 maio 2012.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Cartilha do Projeto Bombeiro Mirim**. Florianópolis, 2008. Trabalho não publicado.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Projeto Bombeiro Mirim**. Florianópolis, [2009?]. Trabalho não publicado.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Projetos Sociais**. Disponível em: <http://www.cbm.sc.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=54&Itemid=91>. Acesso em: 28 mai. 2012a.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Projeto Bombeiro Mirim**. Disponível em: <http://www.cbm.sc.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=64:projeto-bombeiro-mirim&catid=54:projetos-sociais&Itemid=91>. Acesso em: 5 jun. 2012b.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Mapa**. Disponível em: http://www.cbm.sc.gov.br/ccb/Arq_imagem/mapa_sc.gif>. Acesso em: 20 maio 2012c.

CORPO de Bombeiros orienta crianças no Litoral para prevenir acidentes nas praias. **Canoinhas net**. 2010. Disponível em: < <http://www.canoinhas.net/noticias/16185-projeto-golfinho.html>>. Acesso em: 12 maio 2012.

CURSO de Bombeiro Juvenil chega a Itajaí. **7º Batalhão de Bombeiros Militar**. 2012. Disponível em: < <http://7bbm.wordpress.com/2012/04/12/curso-de-bombeiro-juvenil-chega-a-itajai/>>. Disponível em: 12 maio 2012.

CUSTÓDIO, André Viana. Teoria da proteção integral: pressuposto para Declaração Universal dos Direitos das Crianças. **Ninguém espera por mim?** 2010. Disponível em: < <http://ninguemesperapormim.blogspot.com.br/2010/04/direitos-das-criancas.html>>. Acesso em: 12 maio 2012.

DYNIWICZ, Ana Maria. **Metodologia da pesquisa em saúde para iniciantes**. São Caetano do sul/SP: Difusão, 2007.

FALEIROS, V. de P. Infância e adolescência: trabalhar, punir, educar, assistir, proteger. **Revista Ágora: Políticas Públicas e Serviço Social**, Ano 1, n.1, outubro de 2004. Disponível em: <<http://www.assistentesocial.com.br>>. Acesso em: 12 maio 2012.

FLORIANÓPOLIS. Fundo Municipal. **Comissão de avaliação e monitoramento de projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/cmdca/index.php?cms=fundo+municipal&menu=8>>. Acesso em: 30 jun.

FRIGOTTO, Gaudêncio. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. In: FAZENDA, Ivani. (Org.). **Metodologia da Pesquisa Educacional**. São Paulo: Cortez, 2006. p. 69-90.

GIROTO, Ana Paula; VIEIRA, Marina Ferreira. Evolução dos direitos da criança e do adolescente. In: ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, vol. 3, n. 3, São Paulo, 2007. **Anais...** São Paulo: ETIC, 2007.

HINTZE, Gisele. Evolução da legislação voltada à criança e ao adolescente no Brasil. **UNIPLAC**, Escritório Modelo de Assistência Jurídica. 2007. Disponível em: <<http://www.uniplac.net/emaj/Artigos/011.pdf>>. Acesso em: 14 jun. 2012.

JACOBINA, Olga Maria Pimentel; COSTA, Liana Fortunato. Da medida protetiva à socioeducativa: o registro da (des)proteção. **Psicologia Política**. vol. 11. n. 21. p. 123-139. jan/jun. 2011.

JESUS, Maurício Neves. **Adolescente em conflito com a lei: prevenção e proteção integral**. Campinas: Sevanda, 2006.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Adolescente e Ato Infracional: medida sócioeducativa e pena?** São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

LOPES, Jacqueline Paulino; FERREIRA, Larissa Monforte. Breve histórico dos direitos das crianças e dos adolescentes e as inovações do Estatuto da Criança e do Adolescente: lei 12.010/09. **Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito**, v. 7, n. 7, 2010.

LORENZI, Gisella Werneck. Uma breve história dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. **Pró-menino**. dez 2007. Disponível em: <<http://www.promenino.org.br/Ferramentas/Conteudo/tabid/77/ConteudoId/70d9fa8f-1d6c-4d8d-bb69-37d17278024b/Default.aspx>>. Acesso em: 20 jun. 2012.

MANZINI, E.J. Entrevista Semi-Estruturada: análise de objetivos e de roteiros. in: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE PESQUISAS E ESTUDOS QUALITATIVOS, 2, 2004, **Anais...** Bauru: USC, 2004. CD-ROOM. 10p.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A lenta construção dos direitos da criança brasileira. Século XX. **Revista USP** (Dossiê Direitos Humanos no Limiar do Século XXI): n. 37. p. 46-57. mar/maio 1998.

MARTINS, Daniele Comin. O estatuto da criança e do adolescente e a política de atendimento a partir de uma perspectiva sóciojurídica. **Revista de Iniciação Científica da FFC**, São Paulo, v.4, n.1, 2004.

MEIRELLES, H. Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 18 ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

MENDONÇA, Maria Helena Magalhães. O desafio da política de atendimento à infância e à adolescência na construção de políticas públicas equitativas. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, vol.18, 2002.

NÓBREGA, Michael Douglas dos Santos; BRITO, Ana Paula Ferreira de; A RODA DOS EXPOSTOS NA CIDADE DA PARAHYBA (1857-1874). **Congresso Internacional de História**. Maringa, Anais, p. 3103-3109, 2009.

OLIVA, Jimena Cristina G. A.; KAUCHAKJE, Samira. As políticas sociais públicas e os novos sujeitos de direitos: crianças e adolescentes. **Rev. Katál**. Florianópolis v. 12 n. 1 p. 22-31 jan./jun. 2009.

PONTES JÚNIOR, Felício. **Conselho de direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: Malheiros, 1993.

PREITE SOBRINHO, Wanderley. Saiba mais sobre a Constituição de 1988, a sétima adotada no país. **Folha Online**, Poder, 2008. Disponível em: <>. Acesso em: 12 maio 2012.

RODRIGUES, Benedito dos Santos. 18 anos de ECA: a inclusão de crianças e adolescentes no estado de direitos brasileiro. **Inclusão Social**, Brasília, v. 2, n. 2, p. 152-154, abr./set. 2007.

SAMPAIO, Alexandre Argolo Messa. **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Florianópolis**: a participação popular e a representatividade: uma visão orgânica. 2004. 81 f. Monografia (Graduação em Serviço Social) - Departamento de Serviço

Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2004.

SANTA CATARINA. Lei nº 11.603, de 30 de novembro de 2000. Dispõe sobre as sanções a serem aplicadas aos municípios que não mantiverem funcionando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar. **Secretaria de Estado da Fazenda**. Disponível em : <http://www3.sef.sc.gov.br/legislacao/arquivos_pdf/lei_ord_11603.pdf>. Acesso em 01 out. 2011.

SANTOS, Eliane Araque dos. Criança e adolescente: sujeitos de direitos. **Inclusão Social**, Brasília, v. 2, n. 1, p. 130-134, out. 2006

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. **Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <http://www.cmdca.org.br/pdf/plano_acao.pdf> . Acesso em: 29 set. 2011.

SARTORI, Elisiane; LONGO, Isis Souza. O impacto do ECA nas políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente e no trabalho infanto-juvenil. **Portal de e-governo, inclusão digital e sociedade do conhecimento**. mar. 2007. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/o-impacto-do-eca-nas-pol%C3%ADticas-p%C3%ABlicas-de-atendimento-%C3%A0-crian%C3%A7a-e-ao-adolescente-e-no-trab>>. Acesso em: 01 out. 2011.

SILVA, Robson Roberto da. Os pequenos enfeitados. **Revista Leituras da História**. n. 46, 2011. Disponível em: <<http://leiturasdahistoria.uol.com.br/ESLH/Edicoes/46/imagens/i308706.jpg>>. Acesso em: 12 mar. 2012.

SOUZA, Rosimere de; LIRA, Vilnia Batista de. **Caminhos para a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto**: liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade. Rio de Janeiro : IBAM/DES ; Brasília: SPDCA/SEDH, 2008. Disponível em: <http://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/atendimento_socioeducativo_1.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2012.

ZEFERINO, Hilton de Souza. Bombeiro Mirim: **Ações educativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no trabalho de valorização da cidadania e redução da violência no ambiente escolar e social**. 2011. 42 f Monografia (Curso de Especialização em Políticas e Gestão em Segurança Pública) – Faculdade Estácio de Sá, Palhoça, 2011.

APÊNDICE A – Questionário



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE - CEBM
ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR**

Disciplina: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Orientador: CEL RR BM GEVAERD

Oficial Aluno: CAD BM HOFFMANN

Este questionário tem como finalidade o levantamento de dados para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvido pelo Cadete BM HOFFMANN do 4º CFO, o qual tem como principal objetivo analisar aspectos legais referentes aos projetos sociais - que envolvem crianças e adolescentes - desenvolvidos pelo CBMSC. É desejável que a pesquisa seja respondida por todos os BBM(s) que realizam os projetos sociais, para que assim os objetivos sejam alcançados efetivamente.

É também imprescindível que o questionário seja preenchido em total conformidade à realidade existente pelo Coordenador dos Projetos Comunitários (B3), que envolvem crianças e adolescentes, de cada BBM.

1. O BBM desenvolve projetos cujos participantes sejam crianças e/ou adolescentes?

Sim Não Pretende desenvolver

2. Quais os projetos desenvolvidos pelo BBM?

Bombeiro Mirim Projeto Golfinho Bombeiro Juvenil

Outros: _____

3. Esses projetos desenvolvidos pelo batalhão estão inscritos no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do local?

Sim Não

4. O coordenador tem conhecimento da necessidade da inscrição dos projetos no CMDCA?

Sim Não

5. Já foi realizado algum estudo sobre o impacto social de algum desses projetos na comunidade?

Sim Não

APÊNDICE B – E-mail Coordenador dos Projetos Comunitários do CBMSC

Em 05/07/2012 23:09, Cad BM HOFFMANN escreveu:

Sr Coordenador dos Projetos Comunitários do CBMSC, Cel BM ALTAIR,

I. Realizo este contato com o sr - com a devida autorização do Cmt da ABM, Cap BM HEISLER - no intuito de buscar dados referentes ao meu TCC, cujo trabalho tem como principal objetivo analisar aspectos legais referentes aos projetos sociais desenvolvidos pelo CBMSC, que envolvem crianças e adolescentes, a fim de elaborar um protocolo com os procedimentos necessários para que os projetos se adéquem às legislações vigentes;

II. Para isso, preciso enviar o quanto antes (se possível já nesta segunda-feira, dia 09/07) um questionário para todos os Batalhões do CBMSC, para que os B3's de cada batalhão o respondam para assim fazer posterior análise. O questionário está em anexo, a fim de que o sr possa analisar e opinar a respeito do mesmo.

III. E por fim, para dar continuidade ao meu trabalho, preciso que o sr Coordenador dos Projetos Comunitários, com todo respeito, responda a três questões:

- 1) Como funcionam hoje os projetos infantojuvenis (Bombeiro Mirim, Projeto Golfinho e Bombeiro Juvenil) realizados pelo CBMSC?
- 2) Existe alguma recomendação de inscrição destes projetos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)?
- 3) Como senhor vê essa possibilidade de adequações dos projetos em andamento às legislações vigentes?

P.S. Se o sr tiver algum material a respeito dos projetos (principalmente o Bombeiro Mirim) para que eu possa incrementar no meu TCC, agradeceria muito.

Respeitosamente,

--

Cad BM – MARCOS R. HOFFMANN

Cadete do 4ºCFO/ABM

Rua Lauro Linhares, nº 1213 – Trindade – Florianópolis/SC – CEP: 88036-003

Telefone (48) 3239-7200 – Celular (48) 9965-7915

Prezado Cadete Hoffmann,

Gostaria inicialmente de ressaltar que os projetos com menores, não são a minha

especialidade, pois sempre atuei nos programas comunitários que envolveram os maiores de 18 anos.

Quem sempre esteve a frente desses projetos com menores, era o TC Gevaerd, que inclusive, ficou de escrever sobre os mesmos, pois não tenho nada registrado a respeito.

O Regulamento Geral do Serviço Comunitário, cita dos projetos, mas ainda não estão regulados. Não tenho também previsão quando isso irá ocorrer, haja vista que até o final do ano estaremos trabalhando a regulação do programa bombeiro comunitário.

Devo orientá-lo a procurar o Cel Gevaerd, a Ten Ana Paula e o TC Mocelin, que podem possuir mais informações a respeito.

Não tenho informações que possam auxiliá-lo.

Atenciosamente,

ALTAIR F. LACOWICZ - TEN CEL BM
COMANDANTE DO 9º BBM - CANOINHAS - SC
(47) 3621-9203 - 9227-0651

APÊNDICE C – E-mail Coronel RR BM Evandro Carlos Gevaerd

From: Cad BM HOFFMANN <m.hoffmann@cbm.sc.gov.br>
To: evandro@osbrusque.com.br, evandrogevaerd@uol.com.br
Sent: Sex, Jul 6, 2012, 16:30 PM
Subject: (urgente) Assunto referente ao TCC

Bom dia sr Cel BM GEVAERD,

- I. No intuito de buscar dados referentes ao meu TCC, enviei ao sr Coordenador dos Projetos Comunitários - Cel BM ALTAIR, um email explicando os objetivos do meu trabalho para que ele como coordenador respondesse alguns questionamentos e que analisasse um questionário que pretendo enviar até o mais tardar (segunda-feira, dia 09/07) para que os B3's de cada batalhão o respondam para assim fazer posterior análise. (O questionário está em anexo).
- II. Em resposta do sr Cel BM ALTAIR, ele me orientou que procurasse o sr para responder a estes questionamentos, os quais são importantíssimos para construção do meu trabalho:
- 1) 1) Como funcionam hoje os projetos infantojuvenis (Bombeiro Mirim, Projeto Golfinho e Bombeiro Juvenil) realizados pelo CBMSC?
 - 2) 2) Existe alguma recomendação de inscrição destes projetos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)?
 - 3) 3) Como senhor vê essa possibilidade de adequações dos projetos em andamento às legislações vigentes?

P.S.1 Se o sr tiver algum material a respeito dos projetos (principalmente o Bombeiro Mirim) para que eu possa incrementar no meu TCC, agradeceria muito.
 P.S.2 Copiei o contato que realizei com o Cel BM ALTAIR, logo abaixo, caso o sr queira ler o que ele escreveu.

Respeitosamente,

--

Cad BM – MARCOS R. HOFFMANN
 Cadete do 4ºCFO/ABM

Rua Lauro Linhares, nº 1213 – Trindade – Florianópolis/SC – CEP: 88036-003
 Telefone (48) 3239-7200 – Celular (48) 9965-7915

Caro Hoffmann,

Penso que poderias implementar o questionários perguntando sobre os resultados dos projetos com jovens, bem como o perfil dos mesmos, porque tenho conhecimento que alguns não trabalham com crianças carentes, mas sim com filhos e parentes de Bombeiros. Abaixo respondo os questionamentos:

- 1) Como funcionam hoje os projetos infantojuvenis (Bombeiro Mirim, Projeto Golfinho e

Bombeiro Juvenil) realizados pelo CBMSC?

Resposta: Funcionam de forma isoladamente, com apoio das unidades que desenvolvem a mais tempo o projeto. Existem materiais didáticos e orientações de como executar, conforme segue anexo.

2) 2) Existe alguma recomendação de inscrição destes projetos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)?

Resposta: Na verdade o Projeto Bombeiro Mirim e Juvenil podem fazer com que as OBM. através da Associação de Bombeiros Comunitários Locais, venham a preencher requisito para obter o certificado da Assistência Social a nível municipal. A preocupação de registrar o Projeto na CMDCA não é prioridade ainda.

3) 3) Como senhor vê essa possibilidade de adequações dos projetos em andamento às legislações vigentes?

Através de uma coordenadoria dos projetos em questão é que se poderia dar um caráter institucional e adequá-lo a legislação vigente, para que cresça e ganhe importância. Penso que o Sgt Sampaio e a Sd Jéssica poderia viabilizar isso, pelo conhecimento, comprometimento e "know How".

Att

Cel Gevaerd

ANEXO A - Ficha De Inscrição De Programas

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

(Preencher em letra de forma)

Inscrição nº _____

1. DADOS GERAIS:

1.1 – Nome do Programa: _____

1.2 – Nome da Entidade e sigla: _____

Registro nº _____

1.3 – Localidades atendidas: _____

2. ENDEREÇO:

2.1 - Logradouro: _____ nº _____

Bairro: _____ C.E.P.: _____ - Cx. Postal: _____

Fone: () _____ Fax: () _____

E-mail: _____

2.2- Espaço físico:

próprio

alugado

cedido

3. FUNCIONAMENTO:

3.1 - Data de Fundação: __/__/__ – Início das atividades: __/__/__

3.2 - Regime de atendimento (artigo 90 do ECA):

3.3 - Capacidade de atendimento por período: _____

3.4 Nº de atendimento atual por período: _____

3.5 Nº de crianças e adolescentes em lista de espera: _____

4. PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA:

- Objetivo:

4.2 – Público Alvo:

Faixa etária	Sexo	Nº de crianças e adolescentes atendidos

4.3 - Fundamentação/ proposta pedagógica: (poderá ser anexada)

4.4- Metodologia de Atendimento:

5 – AVALIAÇÃO;

5.1- Forma de avaliação:

a) Dos Profissionais:

b) Do Programa:

6- RECURSOS HUMANOS:

Categoria Profissional	Número de Funcionários	Formação	Função	Carga Horária

7- FORMAS DE INTERAÇÃO COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE:

Estratégia	Regularidade

8-RELAÇÕES EXTERNAS ESTABELECIDAS:

a) Existem parcerias/articulações nas atividades propostas?

() sim = () sistemáticas ou () assistemáticas

() não

b) Com quem?

c) Que tipo de atividades?

d) Participa de algum Fórum?

() Sim. Qual? _____

() Não

9.CONVÊNIOS:

Convênio	Valor

--	--

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11. INFORMANTE (pessoa que preencheu a ficha):

Nome: _____

Vínculo/Posição no Programa: _____

Data: ____/____/____

Assinatura